



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ALTERAÇÃO Nº 001/2021

Processo nº 065/2021

Abertura: 09 de novembro de 2021

Horário: 14 horas

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar aos Alunos da Rede de Ensino do Município de Pontão/RS.

O MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 566/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 925 de 16 de junho de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio de Maílhos nº 1613, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Rede de Ensino do Município de Pontão/RS, visando atender a demanda das Secretaria Municipal de Educação de Pontão/RS.** Conforme Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

1.2. A contratação visa disponibilizar transporte escolar aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Pontão/RS.

1.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 0601 12 361 0082 2020 Manutenção transporte Escolar
33903900000000 10318.7 Outros Serviços de Terceiros
- 0601 12 361 0082 2020 Manutenção transporte Escolar
33903900000000 10319.5 Outros Serviços de Terceiros
- 0601 12 361 0082 2020 Manutenção transporte Escolar
33903900000000 10320.9 Outros Serviços de Terceiros
- 0601 12 361 0082 2020 Manutenção transporte Escolar
33903900000000 10321.7 Outros Serviços de Terceiros
- 0601 12 361 0082 2020 Manutenção transporte Escolar
33903900000000 10763.8 Outros Serviços de Terceiros

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1. não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3. nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.2.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO III e a Declaração constante no ANEXO II.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 065/2021
Pregão Presencial N° 034/2021
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Pontão
Processo Licitatório nº 065/2021
Pregão Presencial N° 034/2021
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

5. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. **No dia 09 de novembro de 2021 às 14h00min**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.



5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO II deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. Deve ser indicado preço líquido unitário por Km rodado, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço de transporte escolar ofertado, conforme especificações e descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência, para facilitar a análise da proposta. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1,00% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 - DAS PENALIDADES deste Edital.



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço POR ITEM.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 20.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.2. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar no documento.

8.2.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação, na modalidade Pregão Presencial, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação – Anexo VII;

- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993 - Anexo VIII.

8.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9. DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. A empresa que vier a ser contratada, quando da convocação para assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos, relativos a qualificações técnicas para Habilitação e assinatura do Termo Contratual:

9.1.1. DO VEÍCULO:

- a) Comprovante de disponibilidade ou certificado de propriedade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) nos serviços de transporte escolar, sendo que o(s) veículo(s) utilizado(s) para a execução de serviços de transporte escolar não poderá(ão) ter mais de 20 (vinte) anos de vida útil;

- b) Laudo de Vistoria fornecido por um Organismo de Inspeção Credenciado pelo DAER, válido para o para o ano de 2021. Todos os veículos que realizarem o transporte público escolar deverão estar dotados com os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e com os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como apresentar perfeitas condições de trafegabilidade.;

- c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), válido para 2021.

- d) Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Passageiros em Viagem Municipal e Intermunicipal.

9.1.2. DO CONDUTOR DO VEÍCULO:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria " D " ou superior;
- b) Cópia da Carteira expedida pelo SENAT (Secretaria Nacional de Aprendizagem do Transporte), atualizada;



c) Comprovação da idade mínima de vinte e um anos.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços serão executados através de veículos tipo ônibus, micro-ônibus, vans e kombi apropriados, sob total responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas.

12.2. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço.

12.3. A execução dos serviços iniciar-se-á imediatamente após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação deste município.

12.4. A execução dos serviços dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

12.5. As quilometragens estabelecidas no Anexo I são estimadas para um período de 12 (doze) meses, podendo ser aumentadas ou diminuídas, as quantidades, conforme interesse e necessidade do município, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO:



13.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato, será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretária Municipal de Educação deste município.

13.2. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização das imperfeições constatadas, em 48 horas, sem prejuízo de demais cominações.

13.3. O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.

14.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, equipamentos, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e fiscais, transporte, uniformes, alimentação e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

14.3. Manter-se durante toda a vigência do Contrato resultante do presente Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4. Realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação.

14.5. Ter pleno conhecimento do percurso a que deseja concorrer, já que pode ocorrer diferença de gastos com o transporte devido a trafegar em estradas pavimentadas ou não pavimentadas, potência do motor, tipo de percurso, etc, pois não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento de custos para execução dos serviços.

14.6. A empresa que vier a ser contratada obriga-se ainda a:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e roteiros fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços mediante comunicação prévia da administração;
- d) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos e terceiros, sendo com cobertura mínima de R\$ 120.000,00;
- e) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- f) Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- g) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança, identificando-os como TRANSPORTE ESCOLAR;
- h) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- i) Utilizar em cada trajeto veículo compatível com o número de alunos transportados;
- j) Fornecer, para a execução dos serviços, tantos profissionais quantos forem necessários para o atendimento do serviço de transporte escolar, durante todo o período de vigência do contrato;
- k) Providenciar para que todo o pessoal designado para o serviço de transporte escolar tenha curso de condutores de serviço de transporte escolar, experiência e compareça nos locais e horários de prestação dos serviços;
- l) Substituir, a pedido do Município, os motoristas que não atenderem à necessidade do serviço;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do Município;



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- n) Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para o Município; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato;
- o) Não Modificar o Percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização do Município;
- p) Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- q) Manter em dia o licenciamento dos veículos utilizados no transporte escolar;
- r) Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- s) Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar
- t) Garantir que os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

§ 1º. Os Veículos que trafegam nas Rodovias deverão observar devidamente as obrigações das Leis de Trânsito, sendo que a empresa assumirá qualquer despesa que virá em consequência de infrações apontadas.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1. Acompanhar a execução do previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital.

15.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação fiscalizar e controlar os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela Secretaria, conforme informações dos diretores.

15.3. Efetuar o pagamento dos serviços, sendo que a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pela Secretaria de Finanças, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

15.4. Realizar trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no Projeto Básico e neste edital.

15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as respectivas especificações, comunicando a Contratada qualquer insatisfação quanto ao serviço executado.

15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

15.7. Atestar a execução do objeto contratual por meio do Gestor da Secretaria Municipal de Educação após sanadas todas as pendências citadas.

16. DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS:

16.1. Os protocolos sanitários abaixo descritos deverão ser adotados pelas empresas Contratadas durante a prestação dos serviços de transporte escolar, como forma de prevenção, evitando a contaminação e propagação do COVID-19, sendo:

a) O uso de máscara para todos os ocupantes é obrigatório – Estudantes, Monitores e Condutores, durante todo o trajeto;

b) Fixar em local visível no veículo adesivo ou placa sobre o uso obrigatório de máscaras;

c) Motoristas com sintomas suspeitos de COVID-19 não poderão trabalhar e deverão procurar atendimento médico, ficando afastados conforme orientação do profissional médico;

d) Recomenda-se a aferição de temperatura antes do embarque, caso o aluno apresente temperatura de 37,5°C ou superior, este não deverá utilizar o transporte escolar;

e) Adotar e orientar aos alunos as medidas de higiene, como cobrir a boca com a parte interna do braço ao tossir, higienizar as mãos, não mudar de lugar durante a viagem, manter o distanciamento físico;



f) Portar álcool Gel a 70% nos veículos e garantir a aplicação nas mãos de cada estudante, no mínimo, no início e no final da viagem. O frasco deve ficar sob os cuidados do condutor. Em hipótese alguma permitir manuseio do frasco pelos estudantes;

g) É proibida a utilização de álcool líquido no interior dos veículos;

h) Para estudantes cadeirantes se faz necessária a higienização das rodas da cadeira e demais áreas de contato do condutor com a cadeira de rodas;

i) Manter os ambientes ventilados, evitando circular com janelas fechadas, considerando abertura permitida de 10cm, por questão de segurança dos alunos, se necessário utilizar o ar-condicionado não feche as janelas e nem coloque no modo recirculação de ar;

j) Não permitir que os estudantes se alimentem ou compartilhem objetos dentro do veículo, evitando contato físico;

k) Manter registros atualizados das viagens realizadas diariamente, com relação nominal dos estudantes, a fim de subsidiar potenciais controles de infecção e medidas de quarentena;

l) Uma vez diagnosticada a COVID-19 em algum estudante, a família e a Unidade Educacional devem avisar os profissionais do Transporte utilizado pelo estudante;

m) Adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando os assentos de forma que seja um assento ocupado e um livre;

n) Orientar os alunos para evitar tocar nas superfícies como outros bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;

16.2. A Higienização dos veículos utilizados nos serviços de transporte escolar deverá obedecer às determinações a seguir:

a) Realizar a limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas, utilizando álcool a 70%;

b) O veículo deve ser lavado semanalmente (Higienização completa) ou após transportar algum passageiro que se tornou suspeito de COVID-19.

16.3. Se mesmo com todos os cuidados prévios, o motorista identificar uma pessoa com sintomas suspeitos de COVID-19 após o embarque, avise a escola ou a família assim que deixar a criança, para que ela tome as providências necessárias.

16.4. Se o motorista ou monitor estiver com suspeita ou confirmação de COVID-19, além de ficar em isolamento, deverá comunicar a vigilância em saúde do município e enviar a lista de alunos que transportou nos 2 dias que antecederam o aparecimento dos sintomas.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal de prestação dos Serviços, ateste da execução pela Secretaria de educação através dos responsáveis pela fiscalização contratual, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

17.2. O pagamento será efetuado através de TED, transferência Bancária em nome da empresa vencedora do certame.

17.3. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. A recusa pelo fornecedor em executar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

18.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para início da prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

18.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

18.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de



Prefeitura Municipal de Pontão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

18.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

18.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

19.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

19.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

19.3 Somente serão aceitas impugnações devidamente protocolados em tempo hábil junto ao protocolo geral da Secretaria de Administração, correspondências eletrônicas e outros meios que não o protocolo Geral não serão considerados para fins de Impugnação do Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Qualquer informação ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Júlio de Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308-1900, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

20.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

20.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21. DOS ANEXOS:

21.1. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Microempresa;

Anexo VII – Declaração;

Anexo VIII – Declaração;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão/RS, em 21 de outubro de 2021.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ALTERAÇÃO Nº 001/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Rede de Ensino do Município de Pontão/RS, sendo:

Item	Un	Qtidade	Descrição	Valor de Referência em R\$ por Km rodado
1	Km	*165	<p>Linha 01 – Fazenda Anoni (Passo Real para a Escola 29 de Outubro).</p> <p>Turnos: Manhã, tarde e noite.</p> <p>Quantidade mínima de lugares: 40 passageiros sentados.</p> <p>Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 165 km.</p> <p>Manhã: Saindo as 11h30min horas da cidade de Pontão, segue pela RS 324 até a entrada do Passo Real, vai até a propriedade do Sr. Sidnei Castro(27°59'59.68"S 52°42'59.96"O) seguindo vai até a propriedade do Sr. Leonel Mendes(28° 0'21.92"S 52°42'36.65"O) vai até a propriedade da Sra. Rosane Signor(27°59'48.90"S 52°42'1.83"O) vai até a propriedade do Sr. Helio Signor, volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Jose Osmar do Amaral(27°58'41.70"S 52°42'45.00"O)volta sentido a Comunidade vai até a propriedade do Sr. Ivanor Mazetti(27°59'20.81"S 52°42'12.38"O) volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Joel Mendes(27°59'52.48"S 52°42'34.37"O) vai até a propriedade do Sr. Rodolfo Bordignon(28° 0'36.81"S 52°42'44.51"O) vai sentido RS 324 entra na propriedade do Sr. Olerindo, vilt para a RS 324 vai até a propriedade da Sra. Maria(27°59'36.45"S 52°43'9.42"O) volta até a propriedade do Sr. Ivo Goldschmidt(27°59'33.38"S 52°43'17.43"O) volta para a RS 324 vai até a propriedade da Sra. Cidiane Souza(27°59'18.72"S 52°43'26.65"O)volta para a RS 324 vai até a propriedade do Sr. Edemar de Oliveira, volta para a RS 324 vai até Estrada de acesso a localidade PIC 2, vai até a propriedade do Sr. Gilberto Batista, volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Darci Lopes, volta para geral vai sentido a Área 16 vai até a propriedade da Sra. Jorge de Souza Netto, volta para geral vai até a propriedade do Sr. Celso Cremer Mello(28° 0'9.58"S 52°46'16.10"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. Jorge Netto(28° 0'47.71"S 52°47'11.00"O) volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Luciano Fether(28° 1'6.94"S 52°46'19.25"O) volta para a geral vai sentido Área 01, vai até propriedade do Sr. Olinir Pagotto(28° 0'31.53"S 52°46'57.09"O) volta para geral vai até a Escola 29 de Outubro solta os alunos e vai até a propriedade do Sr. Nicanor Batista(27°59'21.35"S 52°44'35.49"O) volta para a Escola 29 de Outubro (aproximadamente 40 km).</p> <p>Tarde: Das 16:00 horas as 18:45 horas, saindo do Parque de máquinas as 16:00 horas, passando na Escola EMEISA, saindo na RS 324 sentido Passo Real, entra na propriedade do Sr. Orlando Mendes(28° 0'21.92"S 52°42'36.65"O) retorna para RS 324 indo até a estrada da Área 01, chegando na escola 29 de Outubro carrega os alunos, vai até a propriedade do Sr. Nicanor Batista(28° 0'48.13"S 52°47'11.67"O) volta para geral vai até a Escola 29 de Outubro carrega o restante dos alunos, vai até a propriedade do Sr. Olinir Pagotto, volta par geral vai até o Travessão sentido Área 16, vai até a propriedade do Sr. Luciano Fether, volta pelo Travessão do Chicão Papke, entrando na geral</p>	7,22



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>vai sentido Travessão que vai para a Sra. Melania Pilatti, Bidio Pilatti, Jucemar Barbosa, Selestino Birkman, vai até a propriedade do Sr. Gilberto Batista(27°59'38.63"S 52°44'29.23"O) volta para a geral e vai sentido a RS 324, entra na propriedade do Sr. Sibila, retorna para a RS 324 vai até a Comunidade do Passo Real, vai até a propriedade da Sra. Joci, retornando para geral vai até a propriedade da Sra. Rosane Signor(27°59'48.90"S 52°42'1.83"O) Helio Signor, volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Ivanor Mazzetti(27°59'20.81"S 52°42'12.38"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. Osmar Guerreiro, volta para a geral, vai até a propriedade da Sra. Maria Signor, Ivo Godschmidt(27°59'33.38"S 52°43'17.43"O) volta para geral saindo na RS 324, vai até a propriedade da Sra. Cidiane Aparecida Souza(27°59'18.72"S 52°43'26.65"O) volta para a geral saindo na RS 324 sentido Pontão chegando na Escola Zumbi dos Palmares (aproximadamente 85 km).</p> <p>Noite: Saindo da ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES (28°03'33.09"S 52°40'39.98"O) às 23:00 horas, sai na RS 324 sentido Passo Real, vai na aluna CAROLINE(28°00'36.90"S 52°42'45.34"O). E se deslocando até o aluno JEAN (28°00'05.84"S 52°42'19.96"O) e logo em seguida até o aluno EDUARDO(28°00'05.71"S 52°43'27.80"O) e passando no aluno BRUNO(27°59'18.02"S 52°43'27.56"O) E se desloca até a comunidade área 09 na aluna GABRIELI(27°59'40.24"S 52°43'52.12"O) e logo em seguida passando nos alunos KLAITON e VITÓRIA(28°00'03.93"S 52°43'49.55"O) e logo em seguida no aluno EDUARDO(28°00'18.45"S 52°44'16.34"O) e segue até aluna GABRIELI QUADRI(28°00'16.22"S 52°44'29.47"O) e depois até o aluno MARLON(28°00'36.23"S 52°44'18.88"O). E se desloca até a comunidade da área 05 WELLITON (28°00'52.29"S 52°45'00.08"O) e logo em seguida vai até aluna JENIFER (28°01'31.80"S 52°47'07.78"O) e depois na aluna MARIA BONATTO (28°02'03.89"S 52°47'36.92"O). (aproximadamente 40km).</p>		
2	Km	*135	<p>Linha 02 – Fazenda Anoni</p> <p>Quantidade mínima de lugares: 28 passageiros sentados.</p> <p>Turnos: Manhã e tarde.</p> <p>Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 135 km</p> <p>Manhã: Saindo às 11:30 horas da cidade de Pontão, segue pela RS 324 até a entrada de acesso a Educar, sentido Área 09, entra na propriedade do Sr. Carlinhos(28° 0'15.48"S 52°44'29.17"O) volta para geral passa na Comunidade da Área 09, entra na propriedade da Sra. Tania Mello(28°58'14.61"S 52°44'18.29"O) volta para geral, vai até a propriedade da Sra. Odete(28° 0'43.23"S 52°45'20.94"O) vo.00"S 52°44'18lta para a geral e vai sentido a Comunidade São Miguel, vai até a propriedade do Sr. Mario Ferreira(28° 0'36.00"S 52°44'18.29"O) seguindo vai até a geral Área 8, ,vai até a propriedade do Sr. Fabio Langaro(28° 1'58.47"S 52°47'5.34"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. João Morais, volta para geral e vai sentido a Área 5, vai até a propriedade do Sr. Verceli(28° 1'40.72"S 52°48'10.97"O)volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Edemar Banaletti(28° 1'28.94"S 52°47'53.73"O) volta para geral e vai até a propriedade do Sr. Celso(27°58'10.98"S 52°44'40.82"O) volta para a geral vai sentido a Área 1, vai até a propriedade do Sr. João Kempfer (28° 0'15.01"S 52°48'29.50"O) volta para a geral e vai até a propriedade do Sr. Adilson Campigotto(28° 0'5.16"S 52°47'59.82"O) volta para a geral e vai até a Escola 29 de Outubro, totalizando aproximadamente 45 Km.</p> <p>Tarde: Saindo as 16:30 da Escola 29 de Outubro, vai sentido a Área 5, vai até a propriedade do Sr. Adilson Campigotto((28° 0'5.16"S 52°47'59.82"O) volta para a geral e vai até a propriedade do Sr. João Kempfer(28° 0'15.01"S</p>	5,28



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			<p>52°48'29.50"O) volta para a geral e vai até a propriedade do Sr. Celso((27°58'10.98"S 52°44'40.82"O) volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Roque Mergen, volta para geral vai até a propriedade do Sr. Edegar Banaletti(28° 1'28.94"S 52°47'53.73"O) volta para a geral e vai até a propriedade do Sr. Verceli (28° 1'40.72"S 52°48'10.97"O) volta para a geral e vai sentido a Area 8, vai até a propriedade do Sr. João Moraes, volta para a geral e vai até a propriedade do Sr. Fabio Lango (28° 1'58.47"S 52°47'5.34"O) volta para a geral vai sentido Comunidade São Miguel, vai até a propriedade do Sr. Mario Ferreira(28° 0'36.00"S 52°44'18.29"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. Ivo, volta sentido Comunidade São Miguel, vai sentido Área 9, vai até a propriedade da Sra. Odete de Campos(28° 0'43.23"S 52°45'20.94"O) volta para geral vai até a Comunidade Área 9, vai até a propriedade da Sra. Tania Melo((28°58'14.61"S 52°44'18.29"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. Luis Carlos Quadri(28° 0'15.48"S 52°44'29.17"O) volta para geral sentido Escola Educar, saindo na RS 324 vem até a Escola Zumbi dos Palmares e alunos universitários, totalizando aproximadamente 65 km, transportando até 31 alunos da rede fundamental e 6 alunos do ensino médio e 7 alunos universitários.</p>	
3	Km	*160	<p>Linha 03 – Escola 29 de Outubro. Turnos: manhã, tarde e noite. Quantidade mínima de lugares: 30 passageiros sentados. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 160 km Manhã: Saindo de Pontão as 11:30 (27°58'00.31"S 52°44'30.86"O) vai até o ALUNO (27°58'11.46"S 52°44'39.50"O) vai até o ALUNO (27°58'36.89"S 52°44'41.28"O) vai até o ALUNO (27°58'15.12"S 52°45'11.32"O) vai até o ALUNO (27°58'14.69"S 52°45'35.57"O) vai até o ALUNO (27°56'40.59"S 52°45'08.62"O) vai até a fazenda MATTEI (27°56'18.67"S 52°42'46.08"O) vai até ALUNO (27°56'27.54"S 52°43'40.57"O) vai até ALUNO (27°52'50.76"S 52°44'38.73"O) Vai até a professora VALQUIRIA (27°57'16.03"S 52°43'29.38"O) vai até ALUNO (27°59'12.14"S 52°44'08.79"O) vai até ALUNO (27°59'11.78"S 52°44'27.98"O) vai até ALUNO (27°59'16.37"S 52°44'53.48"O) vai até ALUNO (27°59'22.68"S 52°45'05.39"O) vai até ALUNO (27°59'40.36"S 52°45'36.48"O) vai até ALUNO (27°59'43.42"S 52°46'20.75"O) Passando COOPTAR (27°59'43.52"S 52°47'17.93"O) e chegando na escola 29 de Outubro (28°00'08.05"S 52° 47'34.71"O). Tarde: Saindo da escola 29 de Outubro (28°00'08.05"S 52° 47'34.71"O) Passando COOPTAR (27°59'43.52"S 52°47'17.93"O) vai até ALUNO (27°59'43.42"S 52° 46'20.75"O) vai até ALUNO (27°59'40.36"S 52°45'36.48"O) vai até ALUNO (27°59'22.68"S 52°45'05.39"O) vai até ALUNO (27°59'16.37"S 52°44'53.48"O) vai até ALUNO (27°59'11.78"S 52°44'27.98"O) vai até ALUNO (27°59'12.14"S 52°44'08.79"O) Vai até a professora VALQUIRIA (27°57'16.03"S 52°43'29.38"O) vai até ALUNO (27°52'50.76"S 52°44'38.73"O) vai até ALUNO (27°56'27.54"S 52°43'40.57"O) vai até a fazenda MATTEI (27°56'18.67"S 52°42'46.08"O) Vai até ALUNO (27°56'40.59"S 52°45'08.62"O) vai até ALUNO (27°58'14.69"S 52°45'35.57"O) vai até ALUNO (27°58'15.12"S 52°45'11.32"O) vai até ALUNO(27°58'36.89"S 52°44'41.28"O) vai até aluno (27°58'11.46"S 52°44'39.50"O) vai até ALUNO (27°58'00.31"S 52°44'30.86"O) e retorna para PONTÃO. Totalizando aproximadamente 55km. Noite: Saindo da ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES (28°03'33.09"S 52°40'39.98"O) às 23:00 horas, sai na RS 324 sentido a comunidade Linha Floresta, passando no aluno JOÃO PEDRO (27°56'15.14"S 52°43'30.89"O) e logo em seguida passando na aluna Danieli (27°57'59.92"S 52°44'30.81"O) E</p>	5,01



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			<p>se deslocando para a comunidade área 01, até aluna JAMILY (27°58'11.67"S 52°44'40.04"O) e logo em seguida passando no aluno KAUA (27°57'36.04"S 52°43'55.98"O) e logo em seguida na família BIRKMAN (27°59'07.44"S 52°45'34.55"O) e depois passando na aula ALANA (27°58'59.10"S 52°45'48.09"O) E logo depois nos alunos PEDRO E VITOR(27°59'36.14"S 52°45'27.08"O) e depois passando na aluna THAIS(27°59'38.47"S 52°46'01.74"O) e depois passando na aluna KAMILY(28°00'28.67"S 52°46'54.75"O) Em seguida se deslocando para comunidade área 15, até o aluno WILLIAN(27°59'43.40"S 52°46'20.69"O) E logo depois nas alunas DAMARIS E ELIARA (27°59'44.79"S 52°46'40.14"O). Totalizando aproximadamente 50km.</p>	
4	Km	*155	<p>Linha 04 – Lagoa Bonita. Turnos: manhã e tarde. Quantidade mínima de lugares: 28 passageiros sentados. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 155 km Manhã: Saindo de Pontão as 11:00 horas, segue pela RS 324, entra na Lagoa Bonita entra na Granja do Mata Burro, aluno Felipe Padilha de Aguiar localização(28° 7'32.21"S 52°30'38.83"O) volta e entra na propriedade do Sr. Orli e da Sra. Neila, aluno Gustavo Chagas de Almeida(28° 6'31.50"S 52°33'37.38"O) volta no Sr. Molsatto, e volta entra no Sr. Sidi Molsato, aluna Lauane Caetano Molsato(28° 6'29.93"S 52°34'43.45"O), seguindo RS 324 entra na granja Taghliari, aluno Luan Distimam volta(28°6'29.93"S 52°34'43.45"O) Invernado da Coxilha, volta para RS 324, entra no Sr. Jaime Borracharia, aluno Mikael Guedes Vieira(28° 3'48.14"S 52°40'1.52"O) entra na Sra. Débora, volta na RS 324 para na frente a Empresa E. Orlando Roos, entrega as crianças nas Escolas Alberto Torres II,(28°3'37.08"S 52°40'50.16"O Escola Sementinha do Amanhã e Escola Alberto Torres I. Tarde: 16h30min as 18h10min LINHA Ônibus –ALBERTO TORRES na RS 324 entra na propriedade do Sr. Orli Bordignon,(28° 6'31.50"S 52°33'37.38"O) volta na RS 324 e entra na propriedade do Sr. Sidi Molsato,(28° 6'29.93"S 52°34'43.45"O) volta para RS 324 segue até a entrada da Localidade do Pinheirinhos, voltando Jairo Rodrigues,(28° 7'18.87"S 52°35'17.39"O) segue na RS 324 até a comunidade Lagoa Bonita entra direita até a propriedade SR. Lair granja mata burro, (28° 7'32.21"S 52°30'38.83"O) voltando para RS324 sentido a Pontão, até a Escola Zumbi dos Palmares, totalizando aproximadamente 55km transportando 10 alunos.</p>	4,81
5	Km	*174	<p>Linha 05 – Lagoa Bonita-Pinheiros – Comunidade Bevilaqua para a Sagrisa. Turnos: manhã e tarde. Quantidade mínima de lugares: 19 passageiros sentados. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 174 km. Manhã: Saindo as 11h10min. da Escola Olavo Bilac, sentido RS 324 em direção a Passo Fundo, entra na propriedade do Sr. Melara, chegando na entrada Lagoa Bonita a esquerda a propriedade Leandro Quadros(28°7'8.55"S 52°32'14.97"O) vai até Sr. Ricardo Bordignon(28° 5'10.04"S 52°31'14.17"O)segue até a propriedade Daine Lima(28° 2'17.86"S 52°30'52.79"O) voltando na geral para a RS324 ,sentido Pontão , entra na comunidade Pinheiros onde entra na propriedade sr. Dalmaso(28° 7'48.01"S 52°36'26.28"O) volta a RS 324 na propriedade Vaniel Caraça(28° 5'28.27"S 52°35'26.38"O) vai ate km 31 entra na comunidade Bevilaqua , na propriedade Marindia(28°6'57.02"S 52°37'28.96"O) Osiel de Souza(28°8'14.92"S 52°38'47.77"O) SR. Priscila Caraça (28° 5'17.96"S 52°36'29.81"O) SR Sergio Rigo(28°5'22.86"S 52°36'24.89"O) voltando a RS 324 no km31, sentido a comunidade do Bugre Morto , vai até a propriedade</p>	4,53



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			<p>Paulo MARINHO(28° 5'22.86"S 52°36'24.89"O)volta geral entregando os alunos Escola Olavo Bilac, transportando 15 alunos.</p> <p>Tarde: Saindo da Escola Olavo Bilac as 16h50min vai em direção a RS 324, entrega alunos na propriedade do Sr. Jair Demarchi, (27°59'49.55"S 52°40'13.81"O) segue sentido RS 324 saindo no Km 31, entrando na RS 324 vai sentido Passo Fundo, entra a estrada sentido Bugre Morto, vai até a propriedade do Sr. Paulo Marinho(28° 4'34.72"S 52°34'58.44"O) volta para RS 324, vai sentido Passo Fundo, km31 entrando vai até a propriedade Sr. Sergio Rigo (28° 5'22.86"S 52°36'24.89"O) SR . Priscila Caraça(28° 5'17.96"S 52°36'29.81"O) , SR. Marindia Bevilaqua (28° 6'57.02"S 52°37'28.96"O) Oseiel de Souza, aluna Ana Julia de Souza (28° 8'14.92"S 52°38'47.77"O) volta para RS 324 a propriedade do SR. Vaniel Caraça(28° 5'28.27"S 52°35'26.38"O) segue em frente sentido Passo Fundo Sr. Paulo Taghliari(28°4'0.22"S 52°32'28.19"O) e vai até a propriedade dos Canabarro, aluno Luis Canabarro (28°4'58.06"S 52°34'56.82"O)volta para a RS 324 e espera Ônibus do transporte de Pontão da escola ALBERTO TORRES o e fazem a troca de alunos, segue sentido Passo Fundo entrando na propriedade do Sr. Sidi Molsatto(28° 6'29.93"S 52°34'43.45"O) volta para a RS 324, vai até a propriedade do Sr. Orli Bordignon (28° 6'31.50"S 52°33'37.38"O) segue até a propriedade do Sr. Neibal, volta para a RS 324, segue sentido Passo Fundo, Comunidade Lagoa Bonita, volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Ricardo Bordignon(28°5'10.04"S 52°31'14.17"O) e até propriedade Daine Lima (28°2'17.86"S 52°30'52.79"O) volta para a RS 324 vem sentido Pontão, vai até a propriedade do Sr. Leandro Quadros(28° 7'8.55"S 52°32'14.97"O) volta para a RS 324 voltando para pontão, entregando os alunos na Escola Zumbi dos Palmares, as 18h45min, transportando 15 alunos.</p>	
6	Km	*207	<p>Linha 06– Bugre Morto/Sagrissa.</p> <p>Turnos: manhã, tarde e noite.</p> <p>Quantidade mínima de lugares: 23 passageiros sentados.</p> <p>Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 207 km.</p> <p>Manhã: Saída as 11h10min da Escola Olavo Bilac em direção a RS 324 até a propriedade do Sr. Rudi Wentz(28° 0'34.50"S 52°33'10.62"O) volta até a entrada de Sr. Milton Roos Sede 2(28° 1'43.11"S 52°33'33.41"O) volta em direção a propriedade do Sr. Alfeu do Carmo(28° 2'31.23"S 52°32'54.32"O) volta na propriedade do Sr. Diones do Carmo(28° 3'17.27"S 52°33'2.34"O) volta para a geral entrando na propriedade do Sr. Orlei de Vargas(28° 3'27.79"S52°35'32.77"O) volta para a geral, entra na propriedade da Srs. Oniria da Luz(28° 3'6.27"S 52°59'46.60"O) Aluna Maria de Assis(28° 2'58.13"S 52°36'4.11"O) propriedade do Sandrão volta para a geral na propriedade do SR. Demarque aluno Cauã dos Santos(28° 1'39.94"S 52°37'16.05"O) volta na geral e entra na propriedade do Sr. Milton Dickel(28° 0'6.27"S 52°35'46.60"O) volta para a geral até a Escola Olavo Bilac(27°58'18.93"S 52°35'35.47"O) totalizando aproximadamente 74 Km. Transportando 15 alunos.</p> <p>Tarde: Saindo da Escola Olavo Bilac em direção a RS 324, entrando na propriedade do Sr. Milton Dickel(28° 3'6.27"S 52°35'46.60"O) volta para a geral entra na propriedade do Sr. Arciso Esthrel(27°59'6.65"S 52°35'37.00"O) volta para geral entra na propriedade SR Demarque (28° 1'39.94"S 52°37'16.05"O) da Sra. Oniria da Luz (28° 3'6.27"S 52°35'46.60"O) volta para a geral entra na propriedade do Sr. Orlei de Vargas(28° 3'27.79"S 52°35'32.77"O) volta para a geral segue até a propriedade do Sr. Rudi Wenz(28° 0'34.50"S 52°33'10.62"O) volta e entra na propriedade de Milton Roos Sede 2(28° 0'34.50"S 52°33'10.62"O) volta para a geral entra na propriedade do Sr. Alfeu do Carmo(28° 2'31.23"S 52°32'54.32"O) volta e</p>	4,25



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			<p>entra na propriedade do Sr. Diones do Carmo(28° 3'17.27"S 52°33'2.34"O) volta para a geral com destino ao Km 31 seguindo até a Escola Zumbi dos Palmares em Pontão(28° 3'33.82"S 52°40'38.58"O), totalizando aproximadamente 65 km, transportando 23 Alunos.</p> <p>Noite: Saindo da Escola Zumbi dos Palmares por volta das 23:00 horas pela RS 324 até o Km 31 e espera os universitários, segue e vai até a propriedade do Sr. Ercílio do Carmo(28° 2'31.23"S 52°32'54.32"O) volta até a Granja do Sr. Diones do Carmo(28° 3'17.27"S 52°33'2.34"O) volta para geral e vai até a Granja do Sr. Rudi Wenz(28° 0'34.50"S 52°33'10.62"O) volta até o SR Milton Ross(28° 1'43.11"S 52°33'33.41"O) para a geral em direção a Sagrisa entra na propriedade do Sr. Francisco Willes(27°59'19.91"S 52°36'2.10"O) volta para a geral e entra na propriedade do Sr. Somavila(28°58'58.07"S 52°36'38.56"O) volta para geral e entra na propriedade do Sr. Milton Dickel(27°58'37.28"S 52°35'29.31"O) volta para a geral na propriedade de Mariele dos Santos(27°58'6.98"S 52°35'45.31"O) entra na propriedade do Sr. Volnei Krause(27°57'27.30"S 52°35'50.56"O) volta para geral até a propriedade do Sr. Irandi Dente(27°57'26.27"S 52°36'41.77"O)volta até a Sede da Comunidade da Sagrisa, totalizando aproximadamente 68 km, transportando 18 alunos.</p>	
7	Km	*65	<p>Linha 07 – Bevilaqua/Ati Açú. Turnos: manhã e tarde. Quantidade mínima de lugares: 12 passageiros sentados. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 65 km. Manhã: Saindo de Pontão (28°03'32.40"S 52°40'43.63"O) segue pela RS 324 chegando no aluno 1 (28°04'19.43"S 52°37'12.14"O) vai até o aluno 2 (28°05'35.18"S 52°39'41.02"O) vai até o aluno 3 (28°06'15.18"S 52°41'00.64"O) vai até o aluno 4 (28°06'00.34"S 52°41'52.34"O) vai até o aluno 5 (28°05'15.46"S 52°41'45.41"O) vai até o aluno 6 (28°05'00.58"S 52°40'50.57"O) seguindo pela geral e chegando na escola Alberto Torres 1 (28°03'33.53"S 52°40'38.38"O) passando pela escola Sementinha do Amanhã (28°03'26.38"S 52°40'36.24"O) e terminando a rota na escola Alberto Torres 2 (28°03'36.76"S 52°40'50.13"O). Tarde: Saindo de Pontão (28°03'32.40"S 52°40'43.63"O) segue pela RS 324 chegando no aluno 1 (28°04'19.43"S 52°37'12.14"O) vai até o aluno 2 (28°05'35.18"S 52°39'41.02"O) vai até o aluno 3 (28°06'15.18"S 52°41'00.64"O) vai até o aluno 4 (28°06'00.34"S 52°41'52.34"O) vai até o aluno 5 (28°05'15.46"S 52°41'45.41"O) vai até o aluno 6 (28°05'00.58"S 52°40'50.57"O) seguindo pela geral e chegando na escola Alberto Torres 1 (28°03'33.53"S 52°40'38.38"O) passando pela escola Sementinha do Amanhã (28°03'26.38"S 52°40'36.24"O) e terminando a rota na escola Alberto Torres 2 (28°03'36.76"S 52°40'50.13"O).</p>	4,61
8	Km	*187	<p>Linha 08 – Sagrisa. Turnos: manhã, tarde e noite. Quantidade mínima de lugares: 16 passageiros sentados. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 187 km. Manhã: Saída na Escola Olavo Bilac, em direção a BR 324 até a propriedade do Sr. Jose Cendron(28° 5'22.86"S 52°36'24.89"O) volta e entra na propriedade do Sr. Marcelo de Marqui(28° 1'39.94"S 52°37'16.05"O) vai até a propriedade do Sr. Cristiano Taghliari(27°59'49.55"S 52°40'13.81"O), e volta até a propriedade do Sr. Antônio Correa (Lula)(28° 0'35.90"S 52°40'2.94"O) volta pela geral e vai até a propriedade do Sr. Jose Artuso (27°59'55.41"S 52°35'12.06"O) e Rodrigo Caraça (27°59'23.59"S 52°34'23.48"O) volta para Geral em direção a Escola vai até a propriedade do</p>	3,99



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>Sr. Norides Abreu(27°59'37.64"S 52°36'56.81"O) SR. Seno Kerner(27°59'4.60"S 52°36'57.86"O) volta para a geral e vai até a Escola(27°58'18.93"S 52°35'35.47"O) saindo escola geral sentido reserva da SAGRISA Sr,Raul Bacorol(27°58'37.23"S 52°34'18.19"O)volta na propriedade Leandro Dickle(27°58'23.87"S 52°33'25.23"O) volta para geral entregando os alunos na escola Olavo Bilac(27°58'18.93"S 52°35'35.47"O) , Totalizando aproximadamente 59 Km.</p> <p>Tarde: Saída da Escola Olavo Bilac, vai em direção a Reserva da SAGRISA(27°58'31.90"S 52°34'35.28"O) indo até a propriedade do Raul Bacorol(27°58'37.23"S 52°34'18.19"O) entra na propriedade de Jose Dickel de Moura (27°58'35.63"S 52°34'17.62"O), volta pelo mesmo caminho e vai até a propriedade de Norides Abreu(27°59'37.64"S 52°36'56.81"O) Seno Kerner(27°59'4.60"S 52°36'57.86"O) e volta novamente na geral indo para a propriedade do Jose Artuso(27°59'55.41"S 52°35'12.06"O) e Rodrigo Caraça (27°59'23.59"S 52°34'23.48"O)volta para a geral entra no acesso a Marcelo Demarqui(28°1'39.94"S 52°37'16.05"O) até Cristiano Taghliari(27°59'49.55"S 52°40'13.81"O) voltando e vai até a propriedade do Antônio Correa (Lula)(28° 0'35.90"S 52°40'2.94"O) volta para a geral entra na propriedade de José Cendron(28° 1'47.82"S 52°37'46.06"O) volta para geral em direção a RS 324 em direção a Sede do Município com destino a Escola Estadual de Ensino Médio Zumbi dos Palmares(28° 3'33.75"S 52°40'38.58"O) , totalizando 65 km.</p> <p>Noite: Saída da Escola Estadual Zumbi dos Palmares as 23:00 h pela RS 324 em direção a SAGRISA entra no acesso a propriedade do Sr. Marcelo Demarqui(28°1'39.94"S 52°37'16.05"O) vai até a propriedade do Sr. Cristiano Taghliari(27°59'49.55"S 52°40'32.10"O) volta até a propriedade do Sr. Antônio Correa (Lula)(27°59'49.55"S 52°40'32.10"O) volta para a geral, entra em direção a Arvoredo, vai até a propriedade do Sr. Marcelo Wairich(27°56'39.96"S 52°39'7.22"O) volta para a geral entra na propriedade de Sr.Roberto Taghiari(27°57'14.68"S 52°40'28.12"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. Silvio Antônio Luft(27°57'25.58"S 52°40'46.45"O) volta para geral e vai em direção a SAGRISA, volta para geral e vai em direção a Reserva da SAGRISA indo até a propriedade do Sr. Jose Dickel de Moura(27°58'35.63"S 52°34'17.70"O) retorna até a Sede da Escola Olavo Bilac – SAGRISA(27°58'18.93"S 52°35'35.47"O) totalizando aproximadamente 63 km.</p>	
--	--	--	--

* **Quilometragem diária APROXIMADA.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar e garantir o acesso e a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita realizar a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal e Estadual de Ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado no site oficial e no mural da Prefeitura Municipal.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, equipamentos, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e fiscais, transporte, uniformes, alimentação e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.3. Manter-se durante toda a vigência do Contrato resultante do presente Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4. Realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação.

3.5. Ter pleno conhecimento do percurso a que deseja concorrer, já que pode ocorrer diferença de gastos com o transporte devido a trafegar em estradas pavimentadas ou não pavimentadas, potência do motor, tipo de percurso, etc, pois não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento de custos para execução dos serviços.

3.6. A empresa que vier a ser contratada obriga-se ainda a:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e roteiros fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços mediante comunicação prévia da administração;
- d) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos e terceiros, sendo com cobertura mínima de R\$ 120.000,00;
- e) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- f) Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- g) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança, identificando-os como TRANSPORTE ESCOLAR;
- h) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- i) Utilizar em cada trajeto veículo compatível com o número de alunos transportados;
- j) Fornecer, para a execução dos serviços, tantos profissionais quantos forem necessários para o atendimento do serviço de transporte escolar, durante todo o período de vigência do contrato;
- k) Providenciar para que todo o pessoal designado para o serviço de transporte escolar tenha curso de condutores de serviço de transporte escolar, experiência e compareça nos locais e horários de prestação dos serviços;
- l) Substituir, a pedido do Município, os motoristas que não atenderem à necessidade do serviço;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- n) Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para o Município; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato;
- o) Não Modificar o Percurso de atendimento dos alunos sem prévia autorização do Município;
- p) Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- q) Manter em dia o licenciamento dos veículos utilizados no transporte escolar;
- r) Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- s) Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- t) Garantir que os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único. Os Veículos que trafegam nas Rodovias deverão observar devidamente as obrigações das Leis de Trânsito, sendo que a empresa assumirá qualquer despesa que virá em consequência de infrações apontadas.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1. Acompanhar a execução do previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital.

4.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação fiscalizar e controlar os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela Secretaria, conforme informações dos diretores.

4.3. Efetuar o pagamento dos serviços, sendo que a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pela Secretaria de Finanças, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

4.4. Realizar trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no Projeto Básico e neste edital.

4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as respectivas especificações, comunicando a Contratada qualquer insatisfação quanto ao serviço executado.

4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

4.7. Atestar a execução do objeto contratual por meio do Gestor da Secretaria Municipal de Educação após sanadas todas as pendências citadas.

5. DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS:

5.1. Os protocolos sanitários abaixo descritos deverão ser adotados pelas empresas Contratadas durante a prestação dos serviços de transporte escolar, como forma de prevenção, evitando a contaminação e propagação do COVID-19, sendo:

a) O uso de máscara para todos os ocupantes é obrigatório – Estudantes, Monitores e Condutores, durante todo o trajeto;

b) Fixar em local visível no veículo adesivo ou placa sobre o uso obrigatório de máscaras;

c) Motoristas com sintomas suspeitos de COVID-19 não poderão trabalhar e deverão procurar atendimento médico, ficando afastados conforme orientação do profissional médico;

d) Recomenda-se a aferição de temperatura antes do embarque, caso o aluno apresente temperatura de 37,5°C ou superior, este não deverá utilizar o transporte escolar;

e) Adotar e orientar aos alunos as medidas de higiene, como cobrir a boca com a parte interna do braço ao tossir, higienizar as mãos, não mudar de lugar durante a viagem, manter o distanciamento físico;

f) Portar álcool Gel a 70% nos veículos e garantir a aplicação nas mãos de cada estudante, no mínimo, no início e no final da viagem. O frasco deve ficar sob os cuidados do condutor. Em hipótese alguma permitir manuseio do frasco pelos estudantes;

g) É proibida a utilização de álcool líquido no interior dos veículos;

h) Para estudantes cadeirantes se faz necessária a higienização das rodas da cadeira e demais áreas de contato do condutor com a cadeira de rodas;

i) Manter os ambientes ventilados, evitando circular com janelas fechadas, considerando abertura permitida de 10cm, por questão de segurança dos alunos, se necessário utilizar o ar-condicionado não feche as janelas e nem coloque no modo recirculação de ar;

j) Não permitir que os estudantes se alimentem ou compartilhem objetos dentro do veículo, evitando contato físico;

k) Manter registros atualizados das viagens realizadas diariamente, com relação nominal dos estudantes, a fim de subsidiar potenciais controles de infecção e medidas de quarentena;

l) Uma vez diagnosticada a COVID-19 em algum estudante, a família e a Unidade Educacional devem avisar os profissionais do Transporte utilizado pelo estudante;



m) Adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando os assentos de forma que seja um assento ocupado e um livre;

n) Orientar os alunos para evitar tocar nas superfícies como outros bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;

5.2. A Higienização dos veículos utilizados nos serviços de transporte escolar deverá obedecer às determinações a seguir:

a) Realizar a limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas, utilizando álcool a 70%;

b) O veículo deve ser lavado semanalmente (Higienização completa) ou após transportar algum passageiro que se tornou suspeito de COVID-19.

5.3. Se mesmo com todos os cuidados prévios, o motorista identificar uma pessoa com sintomas suspeitos de COVID-19 após o embarque, avise a escola ou a família assim que deixar a criança, para que ela tome as providências necessárias.

5.4. Se o motorista ou monitor estiver com suspeita ou confirmação de COVID-19, além de ficar em isolamento, deverá comunicar a vigilância em saúde do município e enviar a lista de alunos que transportou nos 2 dias que antecederam o aparecimento dos sintomas.

6. PROJETO BÁSICO

6.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal e Estadual de Ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, na zona rural, com destino as escolas, através de ônibus, micro-ônibus, vans, Kombi.

6.2. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos cobra: cinto de segurança em número igual à lotação, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), dístico de identificação de veículo ESCOLAR, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;

6.3. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

6.4. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela SME, conforme as informações dos diretores.

6.5. Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro-ônibus, vans e Kombi, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Pontão, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

6.6. As rotas poderão, por necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

6.7. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dia.

6.8. Os veículos deverão seguir rigorosamente o que tange a legislação de trânsito.

6.9. Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias.



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.10. As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar idoneidade técnica, financeira, jurídica e legal de acordo com a lei nº 8.666/93, que prevê, nos arts. 28 a 31, cópia de documentação:

- Habilitação do condutor na categoria adequada.;
- Curso de condutor de transporte de Escolares;
- Documentação dos veículos atualizada.

6.11. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação alterar caso necessário e após verificação a descrição das rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar.

6.12. O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 20 (vinte) anos de vida útil.

6.13. O veículo deverá ter o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Passageiros em Viagem Municipal e Intermunicipal.

6.14. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato.

Pontão/RS, em 21 de outubro de 2021.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ALTERAÇÃO Nº 001/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA	
EMPRESA:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Fone:	E-mail:
Dados Bancários:	

Item	Quantidade/ Unidade	Descrição	Preço em R\$ Km rodado
1	Aproximadamente 165 KM Rodados por Dia Letivo	<p>Linha 01 – Fazenda Anoni (Passo Real para a Escola 29 de Outubro). Turnos: Manhã, tarde e noite. Quantidade mínima de lugares: 40 passageiros sentados. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 165 km. Manhã: Saindo as 11h30min horas da cidade de Pontão, segue pela RS 324 até a entrada do Passo Real, vai até a propriedade do Sr. Sidnei Castro(27°59'59.68"S 52°42'59.96"O) seguindo vai até a propriedade do Sr. Leonel Mendes(28° 0'21.92"S 52°42'36.65"O) vai até a propriedade da Sra. Rosane Signor(27°59'48.90"S 52°42'1.83"O) vai até a propriedade do Sr. Helio Signor, volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Jose Osmar do Amaral(27°58'41.70"S 52°42'45.00"O) volta sentido a Comunidade vai até a propriedade do Sr. Ivanor Mazetti(27°59'20.81"S 52°42'12.38"O) volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Joel Mendes(27°59'52.48"S 52°42'34.37"O) vai até a propriedade do Sr. Rodolfo Bordignon(28° 0'36.81"S 52°42'44.51"O) vai sentido RS 324 entra na propriedade do Sr. Olerindo, viltá para a RS 324 vai até a propriedade da Sra. Maria(27°59'36.45"S 52°43'9.42"O) volta até a propriedade do Sr. Ivo Goldschmidt(27°59'33.38"S 52°43'17.43"O) volta para a RS 324 vai até a propriedade da Sra. Cidiane Souza(27°59'18.72"S 52°43'26.65"O) volta para a RS 324 vai até a propriedade do Sr. Edeimar de Oliveira, volta para a RS 324 vai até Estrada de acesso a localidade PIC 2, vai até a propriedade do Sr. Gilberto Batista, volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Darci Lopes, volta para geral vai sentido a Área 16 vai até a propriedade da Sra. Jorge de Souza Netto, volta para geral vai até a propriedade do Sr. Celso Cremer Mello(28° 0'9.58"S 52°46'16.10"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. Jorge Netto(28° 0'47.71"S 52°47'11.00"O) volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Luciano Fether(28° 1'6.94"S 52°46'19.25"O) volta para a geral vai sentido Área 01, vai até propriedade do Sr. Olinir Pagotto(28° 0'31.53"S 52°46'57.09"O) volta para geral vai até a Escola 29 de Outubro solta os alunos e vai até a propriedade do Sr. Nicanor Batista(27°59'21.35"S 52°44'35.49"O) volta para a Escola 29 de Outubro (aproximadamente 40 km). Tarde: Das 16:00 horas as 18:45 horas, saindo do Parque de máquinas as 16:00 horas, passando na Escola EMEISA, saindo na RS 324 sentido Passo Real, entra na propriedade do Sr. Orlando Mendes(28° 0'21.92"S 52°42'36.65"O) retorna para RS 324 indo até a estrada da Área 01,</p>	



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>chegando na escola 29 de Outubro carrega os alunos, vai até a propriedade do Sr. Nicanor Batista(28° 0'48.13"S 52°47'11.67"O) volta para geral vai até a Escola 29 de Outubro carrega o restante dos alunos, vai até a propriedade do Sr. Olinir Pagotto, volta par geral vai até o Travessão sentido Área 16, vai até a propriedade do Sr. Luciano Fether, volta pelo Travessão do Chicão Papke, entrando na geral vai sentido Travessão que vai para a Sra. Melania Pilatti, Bidio Pilatti, Jucemar Barbosa, Selestino Birkman, vai até a propriedade do Sr. Gilberto Batista(27°59'38.63"S 52°44'29.23"O) volta para a geral e vai sentido a RS 324, entra na propriedade do Sr. Sibila, retorna para a RS 324 vai até a Comunidade do Passo Real, vai até a propriedade da Sra. Joci, retornando para geral vai até a propriedade da Sra. Rosane Signor(27°59'48.90"S 52°42'1.83"O) Helio Signor, volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Ivanor Mazzetti(27°59'20.81"S 52°42'12.38"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. Osmar Guerreiro, volta para a geral, vai até a propriedade da Sra. Maria Signor, Ivo Godschmidt(27°59'33.38"S 52°43'17.43"O) volta para geral saindo na RS 324, vai até a propriedade da Sra. Cidiane Aparecida Souza(27°59'18.72"S 52°43'26.65"O) volta para a geral saindo na RS 324 sentido Pontão chegando na Escola Zumbi dos Palmares (aproximadamente 85 km).</p> <p>Noite: Saindo da ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES (28°03'33.09"S 52°40'39.98"O) às 23:00 horas, sai na RS 324 sentido Passo Real, vai na aluna CAROLINE(28°00'36.90"S 52°42'45.34"O). E se deslocando até o aluno JEAN (28°00'05.84"S 52°42'19.96"O) e logo em seguida até o aluno EDUARDO(28°00'05.71"S 52°43'27.80"O) e passando no aluno BRUNO(27°59'18.02"S 52°43'27.56"O) E se desloca até a comunidade área 09 na aluna GABRIELI(27°59'40.24"S 52°43'52.12"O) e logo em seguida passando nos alunos KLAITON e VITÓRIA(28°00'03.93"S 52°43'49.55"O) e logo em seguida no aluno EDUARDO(28°00'18.45"S 52°44'16.34"O) e segue até aluna GABRIELI QUADRI(28°00'16.22"S 52°44'29.47"O) e depois até o aluno MARLON(28°00'36.23"S 52°44'18.88"O). E se desloca até a comunidade da área 05 WELLITON (28°00'52.29"S 52°45'00.08"O) e logo em seguida vai até aluna JENIFER (28°01'31.80"S 52°47'07.78"O) e depois na aluna MARIA BONATTO (28°02'03.89"S 52°47'36.92"O). (aproximadamente 40km).</p>	
2	Aproximadamente 135 KM Rodados por Dia Letivo	<p>Linha 02 – Fazenda Anoni Quantidade mínima de lugares: 28 passageiros sentados. Turnos: Manhã e tarde. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 135 km Manhã: Saindo às 11:30 horas da cidade de Pontão, segue pela RS 324 até a entrada de acesso a Educar, sentido Área 09, entra na propriedade do Sr. Carlinhos(28° 0'15.48"S 52°44'29.17"O) volta para geral passa na Comunidade da Área 09, entra na propriedade da Sra. Tania Mello(28°58'14.61"S 52°44'18.29"O) volta para geral, vai até a propriedade da Sra. Odete(28° 0'43.23"S 52°45'20.94"O) vo.00"S 52°44'18Ita para a geral e vai sentido a Comunidade São Miguel, vai até a propriedade do Sr. Mario Ferreira(28° 0'36.00"S 52°44'18.29"O) seguindo vai até a geral Área 8, ,vai até a propriedade do Sr. Fabio Langaro(28° 1'58.47"S 52°47'5.34"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. João Morais, volta para geral e vai sentido a Área 5, vai até a propriedade do Sr. Verceli(28° 1'40.72"S 52°48'10.97"O)volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Edemar Banaletti(28° 1'28.94"S 52°47'53.73"O) volta para geral e vai até a propriedade do Sr.</p>	



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>Celso(27°58'10.98"S 52°44'40.82"O) volta para a geral vai sentido a Área 1, vai até a propriedade do Sr. João Kempfer (28° 0'15.01"S 52°48'29.50"O) volta para a geral e vai até a propriedade do Sr. Adilson Campigotto(28° 0'5.16"S 52°47'59.82"O) volta para a geral e vai até a Escola 29 de Outubro, totalizando aproximadamente 45 Km.</p> <p>Tarde: Saindo as 16:30 da Escola 29 de Outubro, vai sentido a Área 5, vai até a propriedade do Sr. Adilson Campigotto((28° 0'5.16"S 52°47'59.82"O) volta para a geral e vai até a propriedade do Sr. João Kempfer(28° 0'15.01"S 52°48'29.50"O) volta para a geral e vai até a propriedade do Sr. Celso((27°58'10.98"S 52°44'40.82"O) volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Roque Mergen, volta para geral vai até a propriedade do Sr. Edemar Banaletti(28° 1'28.94"S 52°47'53.73"O) volta para a geral e vai até a propriedade do Sr. Verceli (28° 1'40.72"S 52°48'10.97"O) volta para a geral e vai sentido a Area 8, vai até a propriedade do Sr. João Morais, volta para a geral e vai até a propriedade do Sr. Fabio Lango (28° 1'58.47"S 52°47'5.34"O) volta para a geral vai sentido Comunidade São Miguel, vai até a propriedade do Sr. Mario Ferreira(28° 0'36.00"S 52°44'18.29"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. Ivo, volta sentido Comunidade São Miguel, vai sentido Área 9, vai até a propriedade da Sra. Odete de Campos(28° 0'43.23"S 52°45'20.94"O) volta para geral vai até a Comunidade Área 9, vai até a propriedade da Sra. Tania Melo((28°58'14.61"S 52°44'18.29"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. Luis Carlos Quadri(28° 0'15.48"S 52°44'29.17"O) volta para geral sentido Escola Educar, saindo na RS 324 vem até a Escola Zumbi dos Palmares e alunos universitários, totalizando aproximadamente 65 km, transportando até 31 alunos da rede fundamental e 6 alunos do ensino médio e 7 alunos universitários.</p>	
3	Aproximadamente 160 KM Rodados por Dia Letivo	<p>Linha 03 – Escola 29 de Outubro. Turnos: manhã, tarde e noite. Quantidade mínima de lugares: 30 passageiros sentados. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 160 km</p> <p>Manhã: Saindo de Pontão as 11:30 (27°58'00.31" S 52°44'30.86" O) vai até o ALUNO (27°58'11.46" S 52°44'39.50" O) vai até o ALUNO (27°58'36.89" S 52°44'41.28" O) vai até o ALUNO (27°58'15.12" S 52°45'11.32" O) vai até o ALUNO (27°58'14.69" S 52°45'35.57" O) vai até o ALUNO (27°56'40.59" S 52°45'08.62" O) vai até a fazenda MATTEI (27°56'18.67" S 52°42'46.08" O) vai até ALUNO (27°56'27.54" S 52°43'40.57" O) vai até ALUNO (27°52'50.76" S 52°44'38.73" O) Vai até a professora VALQUIRIA (27°57'16.03" S 52°43'29.38" O) vai até ALUNO (27°59'12.14" S 52°44'08.79" O) vai até ALUNO (27°59'11.78" S 52°44'27.98" O) vai até ALUNO (27°59'16.37" S 52°44'53.48" O) vai até ALUNO (27°59'22.68" S 52°45'05.39" O) vai até ALUNO (27°59'40.36" S 52°45'36.48" O) vai até ALUNO (27°59'43.42" S 52° 46'20.75" O) Passando COOPTAR (27°59'43.52" S 52°47'17.93" O) e chegando na escola 29 de Outubro (28°-00'08.05" S 52° 47'34.71" O).</p> <p>Tarde: Saindo da escola 29 de Outubro (28°00'08.05" S 52° 47'34.71" O) Passando COOPTAR (27°59'43.52" S 52°47'17.93" O) vai até ALUNO (27°59'43.42" S 52° 46'20.75" O) vai até ALUNO (27°59'40.36" S 52°45'36.48" O) vai até ALUNO (27°59'22.68" S 52°45'05.39" O) vai até ALUNO (27°59'16.37" S 52°44'53.48" O) vai até ALUNO (27°59'11.78" S 52°44'27.98" O) vai até ALUNO (27°59'12.14" S 52°44'08.79" O) Vai até a professora VALQUIRIA (27°57'16.03" S 52°43'29.38" O) vai até ALUNO (27°52'50.76" S 52°44'38.73" O) vai até ALUNO (27°56'27.54" S</p>	



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>52°43'40.57''O) vai até a fazenda MATTEI (27°56'18.67''S 52°42'46.08''O) Vai até ALUNO (27°56'40.59''S 52°45'08.62''O) vai até ALUNO (27°58'14.69''S 52°45'35.57''O) vai até ALUNO (27°58'15.12''S 52°45'11.32''O) vai até ALUNO(27°58'36.89''S 52°44'41.28''O) vai até aluno (27°58'11.46''S 52°44'39.50''O) vai até ALUNO (27°58'00.31''S 52°44'30.86''O) e retorna para PONTÃO. Totalizando aproximadamente 55km.</p> <p>Noite: Saindo da ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES (28°03'33.09"S 52°40'39.98"O) às 23:00 horas, sai na RS 324 sentido a comunidade Linha Floresta, passando no aluno JOÃO PEDRO (27°56'15.14"S 52°43'30.89"O) e logo em seguida passando na aluna Danieli (27°57'59.92"S 52°44'30.81"O) E se deslocando para a comunidade área 01, até aluna JAMILY (27°58'11.67"S 52°44'40.04"O) e logo em seguida passando no aluno KAUA (27°57'36.04"S 52°43'55.98"O) e logo em seguida na família BIRKMAN (27°59'07.44"S 52°45'34.55"O) e depois passando na aula ALANA (27°58'59.10"S 52°45'48.09"O) E logo depois nos alunos PEDRO E VITOR(27°59'36.14"S 52°45'27.08"O) e depois passando na aluna THAIS(27°59'38.47"S 52°46'01.74"O) e depois passando na aluna KAMILY(28°00'28.67"S 52°46'54.75"O) Em seguida se deslocando para comunidade área 15, até o aluno WILLIAN(27°59'43.40"S 52°46'20.69"O) E logo depois nas alunas DAMARIS E ELIARA (27°59'44.79"S 52°46'40.14"O). Totalizando aproximadamente 50km.</p>	
4	Aproximadamente 155 KM Rodados por Dia Letivo	<p>Linha 04 – Lagoa Bonita. Turnos: manhã e tarde. Quantidade mínima de lugares: 28 passageiros sentados. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 155 km Manhã: Saindo de Pontão as 11:00 horas, segue pela RS 324, entra na Lagoa Bonita entra na Granja do Mata Burro, aluno Felipe Padilha de Aguiar localização(28° 7'32.21"S 52°30'38.83"O) volta e entra na propriedade do Sr. Orli e da Sra. Neila, aluno Gustavo Chagas de Almeida(28° 6'31.50"S 52°33'37.38"O) volta no Sr. Molsatto, e volta entra no Sr. Sidi Molsato, aluna Lauane Caetano Molsato(28° 6'29.93"S 52°34'43.45"O), seguindo RS 324 entra na granja Taghliari, aluno Luan Distimam volta(28°6'29.93"S 52°34'43.45"O) Invernado da Coxilha, volta para RS 324, entra no Sr. Jaime Borracharia, aluno Mikael Guedes Vieira(28° 3'48.14"S 52°40'1.52"O) entra na Sra. Débora, volta na RS 324 para na frente a Empresa E. Orlando Roos, entrega as crianças nas Escolas Alberto Torres II,(28°3'37.08"S 52°40'50.16"O Escola Sementinha do Amanhã e Escola Alberto Torres I. Tarde: 16h30min as 18h10min LINHA Ônibus –ALBERTO TORRES na RS 324 entra na propriedade do Sr. Orli Bordignon,(28° 6'31.50"S 52°33'37.38"O) volta na RS 324 e entra na propriedade do Sr. Sidi Molsato,(28° 6'29.93"S 52°34'43.45"O) volta para RS 324 segue até a entrada da Localidade do Pinheirinhos, voltando Jairo Rodrigues,(28° 7'18.87"S 52°35'17.39"O) segue na RS 324 até a comunidade Lagoa Bonita entra direita até a propriedade SR. Lair granja mata burro, (28° 7'32.21"S 52°30'38.83"O) voltando para RS324 sentido a Pontão, até a Escola Zumbi dos Palmares, totalizando aproximadamente 55km transportando 10 alunos.</p>	
5	Aproximadamente 174 KM Rodados por Dia Letivo	<p>Linha 05 – Lagoa Bonita-Pinheiros – Comunidade Bevilaqua para a Sagrisa. Turnos: manhã e tarde. Quantidade mínima de lugares: 19 passageiros sentados.</p>	



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 174 km.</p> <p>Manhã: Saindo as 11h10min. da Escola Olavo Bilac, sentido RS 324 em direção a Passo Fundo, entra na propriedade do Sr. Melara, chegando na entrada Lagoa Bonita a esquerda a propriedade Leandro Quadros(28°7'8.55"S 52°32'14.97"O) vai até Sr. Ricardo Bordignon(28° 5'10.04"S 52°31'14.17"O) segue até a propriedade Daine Lima(28° 2'17.86"S 52°30'52.79"O) voltando na geral para a RS324 ,sentido Pontão , entra na comunidade Pinheiros onde entra na propriedade sr. Dalmaso(28° 7'48.01"S 52°36'26.28"O) volta a RS 324 na propriedade Vaníel Caraça(28° 5'28.27"S 52°35'26.38"O) vai ate km 31 entra na comunidade Bevilaqua , na propriedade Maríndia(28°6'57.02"S 52°37'28.96"O) Osiel de Souza(28°8'14.92"S 52°38'47.77"O) SR. Priscila Caraça (28° 5'17.96"S 52°36'29.81"O) SR Sergio Rigo(28°5'22.86"S 52°36'24.89"O) voltando a RS 324 no km31, sentido a comunidade do Bugre Morto , vai até a propriedade Paulo MARINHO(28° 5'22.86"S 52°36'24.89"O) volta geral entregando os alunos Escola Olavo Bilac, transportando 15 alunos.</p> <p>Tarde: Saindo da Escola Olavo Bilac as 16h50min vai em direção a RS 324, entrega alunos na propriedade do Sr. Jair Demarchi, (27°59'49.55"S 52°40'13.81"O) segue sentido RS 324 saindo no Km 31, entrando na RS 324 vai sentido Passo Fundo, entra a estrada sentido Bugre Morto, vai até a propriedade do Sr. Paulo Marinho(28° 4'34.72"S 52°34'58.44"O) volta para RS 324, vai sentido Passo Fundo, km31 entrando vai até a propriedade Sr. Sergio Rigo (28° 5'22.86"S 52°36'24.89"O) SR . Priscila Caraça(28° 5'17.96"S 52°36'29.81"O) , SR. Maríndia Bevilaqua (28° 6'57.02"S 52°37'28.96"O) Oseiel de Souza, aluna Ana Julia de Souza (28° 8'14.92"S 52°38'47.77"O) volta para RS 324 a propriedade do SR. Vaníel Caraça(28° 5'28.27"S 52°35'26.38"O) segue em frente sentido Passo Fundo Sr. Paulo Taghliari(28°4'0.22"S 52°32'28.19"O) e vai até a propriedade dos Canabarro, aluno Luis Canabarro (28°4'58.06"S 52°34'56.82"O) volta para a RS 324 e espera Ônibus do transporte de Pontão da escola ALBERTO TORRES o e fazem a troca de alunos, segue sentido Passo Fundo entrando na propriedade do Sr. Sidi Molsatto(28° 6'29.93"S 52°34'43.45"O) volta para a RS 324, vai até a propriedade do Sr. Orli Bordignon (28° 6'31.50"S 52°33'37.38"O) segue até a propriedade do Sr. Neibal, volta para a RS 324, segue sentido Passo Fundo, Comunidade Lagoa Bonita, volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Ricardo Bordignon(28°5'10.04"S 52°31'14.17"O) e até propriedade Daine Lima (28°2'17.86"S 52°30'52.79"O) volta para a RS 324 vem sentido Pontão, vai até a propriedade do Sr. Leandro Quadros(28° 7'8.55"S 52°32'14.97"O) volta para a RS 324 voltando para pontão, entregando os alunos na Escola Zumbi dos Palmares, as 18h45min, transportando 15 alunos.</p>	
6	Aproximadamente 207 KM Rodados por Dia Letivo	<p>Linha 06– Bugre Morto/Sagrisa.</p> <p>Turnos: manhã, tarde e noite.</p> <p>Quantidade mínima de lugares: 23 passageiros sentados.</p> <p>Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 207 km.</p> <p>Manhã: Saída as 11h10min da Escola Olavo Bilac em direção a RS 324 até a propriedade do Sr. Rudi Wentz(28° 0'34.50"S 52°33'10.62"O) volta até a entrada de Sr. Milton Roos Sede 2(28° 1'43.11"S 52°33'33.41"O) volta em direção a propriedade do Sr. Alfeu do Carmo(28° 2'31.23"S 52°32'54.32"O) volta na propriedade do Sr. Diones do Carmo(28° 3'17.27"S 52°33'2.34"O) volta para a geral entrando na propriedade do</p>	



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>Sr. Orlei de Vargas(28° 3'27.79"S52°35'32.77"O) volta para a geral, entra na propriedade da Srs. Oniria da Luz(28° 3'6.27"S 52°59'46.60"O) Aluna Maria de Assis(28° 2'58.13"S 52°36'4.11"O) propriedade do Sandrão volta para a geral na propriedade do SR. Demarque aluno Cauã dos Santos(28° 1'39.94"S 52°37'16.05"O) volta na geral e entra na propriedade do Sr. Milton Dickel(28° 0'6.27"S 52°35'46.60"O) volta para a geral até a Escola Olavo Bilac(27°58'18.93"S 52°35'35.47"O) totalizando aproximadamente 74 Km. Transportando 15 alunos.</p> <p>Tarde: Saindo da Escola Olavo Bilac em direção a RS 324, entrando na propriedade do Sr. Milton Dickel(28° 3'6.27"S 52°35'46.60"O) volta para a geral entra na propriedade do Sr. Arciso Esthrel(27°59'6.65"S 52°35'37.00"O) volta para geral entra na propriedade SR Demarque (28° 1'39.94"S 52°37'16.05"O) da Sra. Oniria da Luz (28° 3'6.27"S 52°35'46.60"O) volta para a geral entra na propriedade do Sr. Orlei de Vargas(28° 3'27.79"S 52°35'32.77"O) volta para a geral segue até a propriedade do Sr. Rudi Wenz(28° 0'34.50"S 52°33'10.62"O) volta e entra na propriedade de Milton Roos Sede 2(28° 0'34.50"S 52°33'10.62"O) volta para a geral entra na propriedade do Sr. Alfeu do Carmo(28° 2'31.23"S 52°32'54.32"O) volta e entra na propriedade do Sr. Diones do Carmo(28° 3'17.27"S 52°33'2.34"O) volta para a geral com destino ao Km 31 seguindo até a Escola Zumbi dos Palmares em Pontão(28° 3'33.82"S 52°40'38.58"O), totalizando aproximadamente 65 km, transportando 23 Alunos.</p> <p>Noite: Saindo da Escola Zumbi dos Palmares por volta das 23:00 horas pela RS 324 até o Km 31 e espera os universitários, segue e vai até a propriedade do Sr. Ercílio do Carmo(28° 2'31.23"S 52°32'54.32"O) volta até a Granja do Sr. Diones do Carmo(28° 3'17.27"S 52°33'2.34"O) volta para geral e vai até a Granja do Sr. Rudi Wenz(28° 0'34.50"S 52°33'10.62"O) volta até o SR Milton Ross(28° 1'43.11"S 52°33'33.41"O) para a geral em direção a Sagrisa entra na propriedade do Sr. Francisco Willes(27°59'19.91"S 52°36'2.10"O) volta para a geral e entra na propriedade do Sr. Somavila(28°58'58.07"S 52°36'38.56"O) volta para geral e entra na propriedade do Sr. Milton Dickel(27°58'37.28"S 52°35'29.31"O) volta para a geral na propriedade de Mariele dos Santos(27°58'6.98"S 52°35'45.31"O) entra na propriedade do Sr. Volnei Krause(27°57'27.30"S 52°35'50.56"O) volta para geral até a propriedade do Sr. Irandi Dente(27°57'26.27"S 52°36'41.77"O)volta até a Sede da Comunidade da Sagrisa, totalizando aproximadamente 68 km, transportando 18 alunos.</p>	
7	Aproximadamente 65 KM Rodados por Dia Letivo	<p>Linha 07 – Bevilaqua/Ati Açú. Turnos: manhã e tarde. Quantidade mínima de lugares: 12 passageiros sentados. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 65 km. Manhã: Saindo de Pontão (28°03'32.40"S 52°40'43.63"O) segue pela RS 324 chegando no aluno 1 (28°04'19.43"S 52°37'12.14"O) vai até o aluno 2 (28°05'35.18"S 52°39'41.02"O) vai até o aluno 3 (28°06'15.18"S 52°41'00.64"O) vai até o aluno 4 (28°06'00.34"S 52°41'52.34"O) vai até o aluno 5 (28°05'15.46"S 52°41'45.41"O) vai até o aluno 6 (28°05'00.58"S 52°40'50.57"O) seguindo pela geral e chegando na escola Alberto Torres 1 (28°03'33.53"S 52°40'38.38"O) passando pela escola Sementinha do Amanhã (28°03'26.38"S 52°40'36.24"O) e terminando a rota na escola Alberto Torres 2 (28°03'36.76"S 52°40'50.13"O).</p>	



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>Tarde: Saindo de Pontão (28°03'32.40"S 52°40'43.63"O) segue pela RS 324 chegando no aluno 1 (28°04'19.43"S 52°37'12.14"O) vai até o aluno 2 (28°05'35.18"S 52°39'41.02"O) vai até o aluno 3 (28°06'15.18"S 52°41'00.64"O) vai até o aluno 4 (28°06'00.34"S 52°41'52.34"O) vai até o aluno 5 (28°05'15.46"S 52°41'45.41"O) vai até o aluno 6 (28°05'00.58"S 52°40'50.57"O) seguindo pela geral e chegando na escola Alberto Torres 1 (28°03'33.53"S 52°40'38.38"O) passando pela escola Sementinha do Amanhã (28°03'26.38"S 52°40'36.24"O) e terminando a rota na escola Alberto Torres 2 (28°03'36.76"S 52°40'50.13"O).</p>	
8	Aproximadamente 187 KM Rodados por Dia Letivo	<p>Linha 08 – Sagrisa. Turnos: manhã, tarde e noite. Quantidade mínima de lugares: 16 passageiros sentados. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 187 km.</p> <p>Manhã: Saída na Escola Olavo Bilac, em direção a BR 324 até a propriedade do Sr. Jose Cendron(28° 5'22.86"S 52°36'24.89"O) volta e entra na propriedade do Sr. Marcelo de Marqui(28° 1'39.94"S 52°37'16.05"O) vai até a propriedade do Sr. Cristiano Taghliari(27°59'49.55"S 52°40'13.81"O), e volta até a propriedade do Sr. Antônio Correa (Lula)(28° 0'35.90"S 52°40'2.94"O) volta pela geral e vai até a propriedade do Sr. Jose Artuso (27°59'55.41"S 52°35'12.06"O) e Rodrigo Caraça (27°59'23.59"S 52°34'23.48"O) volta para Geral em direção a Escola vai até a propriedade do Sr. Norides Abreu(27°59'37.64"S 52°36'56.81"O) SR. Seno Kerner(27°59'4.60"S 52°36'57.86"O) volta para a geral e vai até a Escola(27°58'18.93"S 52°35'35.47"O) saindo escola geral sentido reserva da SAGRISA Sr,Raul Bacorol(27°58'37.23"S 52°34'18.19"O)volta na propriedade Leandro Dickle(27°58'23.87"S 52°33'25.23"O) volta para geral entregando os alunos na escola Olavo Bilac(27°58'18.93"S 52°35'35.47"O) , Totalizando aproximadamente 59 Km.</p> <p>Tarde: Saída da Escola Olavo Bilac, vai em direção a Reserva da Sagrisa(27°58'31.90"S 52°34'35.28"O) indo até a propriedade do Raul Bacorol(27°58'37.23"S 52°34'18.19"O) entra na propriedade de Jose Dickel de Moura (27°58'35.63"S 52°34'17.62"O), volta pelo mesmo caminho e vai até a propriedade de Norides Abreu(27°59'37.64"S 52°36'56.81"O) Seno Kerner(27°59'4.60"S 52°36'57.86"O) e volta novamente na geral indo para a propriedade do Jose Artuso(27°59'55.41"S 52°35'12.06"O) e Rodrigo Caraça (27°59'23.59"S 52°34'23.48"O)volta para a geral entra no acesso a Marcelo Demarqui(28°1'39.94"S 52°37'16.05"O) até Cristiano Taghliari(27°59'49.55"S 52°40'13.81"O) voltando e vai até a propriedade do Antônio Correa (Lula)(28° 0'35.90"S 52°40'2.94"O) volta para a geral entra na propriedade de José Cendron(28° 1'47.82"S 52°37'46.06"O) volta para geral em direção a RS 324 em direção a Sede do Município com destino a Escola Estadual de Ensino Médio Zumbi dos Palmares(28° 3'33.75"S 52°40'38.58"O) , totalizando 65 km.</p> <p>Noite: Saída da Escola Estadual Zumbi dos Palmares as 23:00 h pela RS 324 em direção a Sagrisa entra no acesso a propriedade do Sr. Marcelo Demarqui(28°1'39.94"S 52°37'16.05"O) vai até a propriedade do Sr. Cristiano Taghliari(27°59'49.55"S 52°40'32.10"O) volta até a propriedade do Sr. Antônio Correa (Lula)(27°59'49.55"S 52°40'32.10"O) volta para a geral, entra em direção a Arvoredo, vai até a propriedade do Sr. Marcelo Wairich(27°56'39.96"S52°39'7.22"O) volta para a geral entra na propriedade de Sr.Roberto Taghiari(27°57'14.68"S 52°40'28.12"O) volta</p>	



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>para geral vai até a propriedade do Sr. Silvio Antônio Luft(27°57'25.58"S52°40'46.45"O) volta para geral e vai em direção a Sagrisa, volta para geral e vai em direção a Reserva da Sagrisa indo até a propriedade do Sr. Jose Dickel de Moura(27°58'35.63"S 52°34'17.70"O) retorna até a Sede da Escola Olavo Bilac – Sagrisa(27°58'18.93"S 52°35'35.47"O) totalizando aproximadamente 63 km.</p>	
<p>Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.</p>		
<p>Local e Data:</p>		

Carimbo e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ALTERAÇÃO Nº 001/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação
Município de Pontão/RS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021. Declaro/amos também não estar
temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração,
bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ALTERAÇÃO Nº 001/2021

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 034/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ALTERAÇÃO Nº 001/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Pontão, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ALTERAÇÃO Nº 001/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 034/2021 - modalidade Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ALTERAÇÃO Nº 001/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, CONCORDA com todas as condições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, **pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.**

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ALTERAÇÃO Nº 001/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ
nº, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... de de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ALTERAÇÃO Nº 001/2021

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO E A EMPRESA XXXXXXX, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, O **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29, com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VELTON VICENTE HAHN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pontão - RS, portador do CPF nº 499.200.810.-00, cédula de identidade nº 1043783792, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa e a Empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade n.º _____, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**, constante do **Processo nº 065/2021** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Rede de Ensino do Município de Pontão/RS**, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital 034/2021, incluindo todas as despesas que podem incidir na prestação dos Serviços.

2. A CONTRATADA deverá realizar o trajeto abaixo descrito:

			Preço em R\$
Item	Quantidade/Unidade	Descrição	Km rodado
1	Aproximadamente 165 KM Rodados por Dia Letivo	Linha 01 – Fazenda Anoni (Passo Real para a Escola 29 de Outubro). Turnos: Manhã, tarde e noite. Quantidade mínima de lugares: 40 passageiros sentados. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 165 km. Manhã: Saindo as 11h30min horas da cidade de Pontão, segue pela RS 324 até a entrada do Passo Real, vai até a propriedade do Sr. Sidnei Castro(27°59'59.68"S 52°42'59.96"O) seguindo vai até a propriedade do Sr. Leonel Mendes(28° 0'21.92"S 52°42'36.65"O) vai até a propriedade da Sra. Rosane Signor(27°59'48.90"S 52°42'1.83"O) vai até a propriedade do Sr. Helio Signor, volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Jose Osmar do Amaral(27°58'41.70"S 52°42'45.00"O)volta sentido a Comunidade vai até a propriedade do Sr. Ivanor Mazetti(27°59'20.81"S 52°42'12.38"O) volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Joel Mendes(27°59'52.48"S 52°42'34.37"O) vai até a propriedade do Sr. Rodolfo Bordignon(28° 0'36.81"S 52°42'44.51"O) vai sentido RS 324 entra na propriedade do Sr. Olerindo, viltá para a RS 324 vai até a propriedade da Sra. Maria(27°59'36.45"S 52°43'9.42"O) volta até a propriedade do Sr. Ivo Goldschmidt(27°59'33.38"S 52°43'17.43"O) volta para a RS 324 vai até a propriedade da Sra. Cidiane Souza(27°59'18.72"S 52°43'26.65"O)volta para a RS 324 vai até a propriedade do Sr. Edeomar de Oliveira, volta para	



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>a RS 324 vai até Estrada de acesso a localidade PIC 2, vai até a propriedade do Sr. Gilberto Batista, volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Darci Lopes, volta para geral vai sentido a Área 16 vai até a propriedade da Sra. Jorge de Souza Netto, volta para geral vai até a propriedade do Sr. Celso Cremer Mello(28° 0'9.58"S 52°46'16.10"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. Jorge Netto(28° 0'47.71"S 52°47'11.00"O) volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Luciano Fether(28° 1'6.94"S 52°46'19.25"O) volta para a geral vai sentido Área 01, vai até propriedade do Sr. Olinir Pagotto(28° 0'31.53"S 52°46'57.09"O) volta para geral vai até a Escola 29 de Outubro solta os alunos e vai até a propriedade do Sr. Nicanor Batista(27°59'21.35"S 52°44'35.49"O) volta para a Escola 29 de Outubro (aproximadamente 40 km).</p> <p>Tarde: Das 16:00 horas as 18:45 horas, saindo do Parque de máquinas as 16:00 horas, passando na Escola EMEISA, saindo na RS 324 sentido Passo Real, entra na propriedade do Sr. Orlando Mendes(28° 0'21.92"S 52°42'36.65"O) retorna para RS 324 indo até a estrada da Área 01, chegando na escola 29 de Outubro carrega os alunos, vai até a propriedade do Sr. Nicanor Batista(28° 0'48.13"S 52°47'11.67"O) volta para geral vai até a Escola 29 de Outubro carrega o restante dos alunos, vai até a propriedade do Sr. Olinir Pagotto, volta par geral vai até o Travessão sentido Área 16, vai até a propriedade do Sr. Luciano Fether, volta pelo Travessão do Chicão Papke, entrando na geral vai sentido Travessão que vai para a Sra. Melania Pilatti, Bidio Pilatti, Jucemar Barbosa, Selestino Birkman, vai até a propriedade do Sr. Gilberto Batista(27°59'38.63"S 52°44'29.23"O) volta para a geral e vai sentido a RS 324, entra na propriedade do Sr. Sibila, retorna para a RS 324 vai até a Comunidade do Passo Real, vai até a propriedade da Sra. Joci, retornando para geral vai até a propriedade da Sra. Rosane Signor(27°59'48.90"S 52°42'1.83"O) Helio Signor, volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Ivanor Mazzetti(27°59'20.81"S 52°42'12.38"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. Osmar Guerreiro, volta para a geral, vai até a propriedade da Sra. Maria Signor, Ivo Godschmidt(27°59'33.38"S 52°43'17.43"O) volta para geral saindo na RS 324, vai até a propriedade da Sra. Cidiane Aparecida Souza(27°59'18.72"S 52°43'26.65"O) volta para a geral saindo na RS 324 sentido Pontão chegando na Escola Zumbi dos Palmares (aproximadamente 85 km).</p> <p>Noite: Saindo da ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES (28°03'33.09"S 52°40'39.98"O) às 23:00 horas, sai na RS 324 sentido Passo Real, vai na aluna CAROLINE(28°00'36.90"S 52°42'45.34"O). E se deslocando até o aluno JEAN (28°00'05.84"S 52°42'19.96"O) e logo em seguida até o aluno EDUARDO(28°00'05.71"S 52°43'27.80"O) e passando no aluno BRUNO(27°59'18.02"S 52°43'27.56"O) E se desloca até a comunidade área 09 na aluna GABRIELI(27°59'40.24"S 52°43'52.12"O) e logo em seguida passando nos alunos KLAITON e VITÓRIA(28°00'03.93"S 52°43'49.55"O) e logo em seguida no aluno EDUARDO(28°00'18.45"S 52°44'16.34"O) e segue até aluna GABRIELI QUADRI(28°00'16.22"S 52°44'29.47"O) e depois até o aluno MARLON(28°00'36.23"S 52°44'18.88"O). E se desloca até a comunidade da área 05 WELLITON (28°00'52.29"S 52°45'00.08"O) e logo em seguida vai até aluna JENIFER (28°01'31.80"S 52°47'07.78"O) e depois na aluna MARIA BONATTO (28°02'03.89"S 52°47'36.92"O). (aproximadamente 40km).</p>	
2	Aproximadamente 135 KM	Linha 02 – Fazenda Anoni Quantidade mínima de lugares: 28 passageiros sentados.	



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>Rodados por Dia Letivo</p>	<p>Turnos: Manhã e tarde. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 135 km Manhã: Saindo às 11:30 horas da cidade de Pontão, segue pela RS 324 até a entrada de acesso a Educar, sentido Área 09, entra na propriedade do Sr. Carlinhos(28° 0'15.48"S 52°44'29.17"O) volta para geral passa na Comunidade da Área 09, entra na propriedade da Sra. Tania Mello(28°58'14.61"S 52°44'18.29"O) volta para geral, vai até a propriedade da Sra. Odete(28° 0'43.23"S 52°45'20.94"O) vo.00"S 52°44'18Ita para a geral e vai sentido a Comunidade São Miguel, vai até a propriedade do Sr. Mario Ferreira(28° 0'36.00"S 52°44'18.29"O) seguindo vai até a geral Área 8, ,vai até a propriedade do Sr. Fabio Langaro(28° 1'58.47"S 52°47'5.34"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. João Morais, volta para geral e vai sentido a Área 5, vai até a propriedade do Sr. Verceli(28° 1'40.72"S 52°48'10.97"O)volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Edegar Banaletti(28° 1'28.94"S 52°47'53.73"O) volta para geral e vai até a propriedade do Sr. Celso(27°58'10.98"S 52°44'40.82"O) volta para a geral vai sentido a Área 1, vai até a propriedade do Sr. João Kempfer (28° 0'15.01"S 52°48'29.50"O) volta para a geral e vai até a propriedade do Sr. Adilson Campigotto(28° 0'5.16"S 52°47'59.82"O) volta para a geral e vai até a Escola 29 de Outubro, totalizando aproximadamente 45 Km. Tarde: Saindo as 16:30 da Escola 29 de Outubro, vai sentido a Área 5, vai até a propriedade do Sr. Adilson Campigotto((28° 0'5.16"S 52°47'59.82"O) volta para a geral e vai até a propriedade do Sr. João Kempfer(28° 0'15.01"S 52°48'29.50"O) volta para a geral e vai até a propriedade do Sr. Celso((27°58'10.98"S 52°44'40.82"O) volta para a geral vai até a propriedade do Sr. Roque Mergen, volta para geral vai até a propriedade do Sr. Edegar Banaletti(28° 1'28.94"S 52°47'53.73"O) volta para a geral e vai até a propriedade do Sr. Verceli (28° 1'40.72"S 52°48'10.97"O) volta para a geral e vai sentido a Area 8, vai até a propriedade do Sr. João Morais, volta para a geral e vai até a propriedade do Sr. Fabio Lango (28° 1'58.47"S 52°47'5.34"O) volta para a geral vai sentido Comunidade São Miguel, vai até a propriedade do Sr. Mario Ferreira(28° 0'36.00"S 52°44'18.29"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. Ivo, volta sentido Comunidade São Miguel, vai sentido Área 9, vai até a propriedade da Sra. Odete de Campos(28° 0'43.23"S 52°45'20.94"O) volta para geral vai até a Comunidade Área 9, vai até a propriedade da Sra. Tania Melo((28°58'14.61"S 52°44'18.29"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. Luis Carlos Quadri(28° 0'15.48"S 52°44'29.17"O) volta para geral sentido Escola Educar, saindo na RS 324 vem até a Escola Zumbi dos Palmares e alunos universitários, totalizando aproximadamente 65 km, transportando até 31 alunos da rede fundamental e 6 alunos do ensino médio e 7 alunos universitários.</p>	
3	<p>Aproximadamente 160 KM Rodados por Dia Letivo</p>	<p>Linha 03 – Escola 29 de Outubro. Turnos: manhã, tarde e noite. Quantidade mínima de lugares: 30 passageiros sentados. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 160 km Manhã: Saindo de Pontão as 11:30 (27°58'00.31"S 52°44'30.86"O) vai até o ALUNO (27°58'11.46"S 52°44'39.50"O) vai até o ALUNO (27°58'36.89"S 52°44'41.28"O) vai até o ALUNO (27°58'15.12"S 52°45'11.32"O) vai até o ALUNO (27°58'14.69"S 52°45'35.57"O) vai até o ALUNO (27°56'40.59"S 52°45'08.62"O) vai até a fazenda MATTEI (27°56'18.67"S 52°42'46.08"O) vai até ALUNO (27°56'27.54"S 52°43'40.57"O) vai até ALUNO</p>	



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>(27°52'50.76''S 52°44'38.73''O) Vai até a professora VALQUIRIA (27°57'16.03''S 52°43'29.38''O) vai até ALUNO (27°59'12.14''S 52°44'08.79''O) vai até ALUNO (27°59'11.78''S 52°44'27.98''O) vai até ALUNO (27°59'16.37''S 52°44'53.48''O) vai até ALUNO (27°59'22.68''S 52°45'05.39''O) vai até ALUNO (27°59'40.36''S 52°45'36.48''O) vai até ALUNO (27°59'43.42''S 52° 46'20.75''O) Passando COOPTAR (27°59'43.52''S 52°47'17.93''O) e chegando na escola 29 de Outubro (28°-00'08.05''S 52° 47'34.71''O).</p> <p>Tarde: Saindo da escola 29 de Outubro (28°00'08.05''S 52° 47'34.71''O) Passando COOPTAR (27°59'43.52''S 52°47'17.93''O) vai até ALUNO (27°59'43.42''S 52° 46'20.75''O) vai até ALUNO (27°59'40.36''S 52°45'36.48''O) vai até ALUNO (27°59'22.68''S 52°45'05.39''O) vai até ALUNO (27°59'16.37''S 52°44'53.48''O) vai até ALUNO (27°59'11.78''S 52°44'27.98''O) vai até ALUNO (27°59'12.14''S 52°44'08.79''O) Vai até a professora VALQUIRIA (27°57'16.03''S 52°43'29.38''O) vai até ALUNO (27°52'50.76''S 52°44'38.73''O) vai até ALUNO (27°56'27.54''S 52°43'40.57''O) vai até a fazenda MATTEI (27°56'18.67''S 52°42'46.08''O) Vai até ALUNO (27°56'40.59''S 52°45'08.62''O) vai até ALUNO (27°58'14.69''S 52°45'35.57''O) vai até ALUNO (27°58'15.12''S 52°45'11.32''O) vai até ALUNO(27°58'36.89''S 52°44'41.28''O) vai até aluno (27°58'11.46''S 52°44'39.50''O) vai até ALUNO (27°58'00.31''S 52°44'30.86''O) e retorna para PONTÃO. Totalizando aproximadamente 55km.</p> <p>Noite: Saindo da ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES (28°03'33.09"S 52°40'39.98"O) às 23:00 horas, sai na RS 324 sentido a comunidade Linha Floresta, passando no aluno JOÃO PEDRO (27°56'15.14"S 52°43'30.89"O) e logo em seguida passando na aluna Danieli (27°57'59.92"S 52°44'30.81"O) E se deslocando para a comunidade área 01, até aluna JAMILY (27°58'11.67"S 52°44'40.04"O) e logo em seguida passando no aluno KAUA (27°57'36.04"S 52°43'55.98"O) e logo em seguida na família BIRKMAN (27°59'07.44"S 52°45'34.55"O) e depois passando na aula ALANA (27°58'59.10"S 52°45'48.09"O) E logo depois nos alunos PEDRO E VITOR(27°59'36.14"S 52°45'27.08"O) e depois passando na aluna THAIS(27°59'38.47"S 52°46'01.74"O) e depois passando na aluna KAMILY(28°00'28.67"S 52°46'54.75"O) Em seguida se deslocando para comunidade área 15, até o aluno WILLIAN(27°59'43.40"S 52°46'20.69"O) E logo depois nas alunas DAMARIS E ELIARA (27°59'44.79"S 52°46'40.14"O). Totalizando aproximadamente 50km.</p>	
4	Aproximadamente 155 KM Rodados por Dia Letivo	<p>Linha 04 – Lagoa Bonita. Turnos: manhã e tarde. Quantidade mínima de lugares: 28 passageiros sentados. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 155 km Manhã: Saindo de Pontão as 11:00 horas, segue pela RS 324, entra na Lagoa Bonita entra na Granja do Mata Burro, aluno Felipe Padilha de Aguiar localização(28° 7'32.21"S 52°30'38.83"O) volta e entra na propriedade do Sr. Orli e da Sra. Neila, aluno Gustavo Chagas de Almeida(28° 6'31.50"S 52°33'37.38"O) volta no Sr. Molsatto, e volta entra no Sr. Sidi Molsato, aluna Lauane Caetano Molsato(28° 6'29.93"S 52°34'43.45"O), seguindo RS 324 entra na granja Taghliari, aluno Luan Distimam volta(28°6'29.93"S 52°34'43.45"O) Invernado da Coxilha, volta para RS 324, entra no Sr. Jaime Borracharia, aluno Mikael Guedes Vieira(28° 3'48.14"S 52°40'1.52"O) entra na Sra. Débora, volta na RS 324 para na frente a Empresa E. Orlando Roos, entrega as crianças nas Escolas</p>	



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>Alberto Torres II,(28°3'37.08"S 52°40'50.16"O Escola Sementinha do Amanhã e Escola Alberto Torres I.</p> <p>Tarde: 16h30min as 18h10min LINHA Ônibus –ALBERTO TORRES na RS 324 entra na propriedade do Sr. Orli Bordignon,(28° 6'31.50"S 52°33'37.38"O) volta na RS 324 e entra na propriedade do Sr. Sidi Molsato,(28° 6'29.93"S 52°34'43.45"O) volta para RS 324 segue até a entrada da Localidade do Pinheirinhos, voltando Jairo Rodrigues,(28° 7'18.87"S 52°35'17.39"O) segue na RS 324 até a comunidade Lagoa Bonita entra direita até a propriedade SR. Lair granja mata burro, (28° 7'32.21"S 52°30'38.83"O) voltando para RS324 sentido a Pontão, até a Escola Zumbi dos Palmares, totalizando aproximadamente 55km transportando 10 alunos.</p>	
5	Aproximadamente 174 KM Rodados por Dia Letivo	<p>Linha 05 – Lagoa Bonita-Pinheiros – Comunidade Bevilaqua para a Sagrisa.</p> <p>Turnos: manhã e tarde.</p> <p>Quantidade mínima de lugares: 19 passageiros sentados.</p> <p>Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 174 km.</p> <p>Manhã: Saindo as 11h10min. da Escola Olavo Bilac, sentido RS 324 em direção a Passo Fundo, entra na propriedade do Sr. Melara, chegando na entrada Lagoa Bonita a esquerda a propriedade Leandro Quadros(28°7'8.55"S 52°32'14.97"O) vai até Sr. Ricardo Bordignon(28° 5'10.04"S 52°31'14.17"O)segue até a propriedade Daine Lima(28° 2'17.86"S 52°30'52.79"O) voltando na geral para a RS324 ,sentido Pontão , entra na comunidade Pinheiros onde entra na propriedade sr. Dalmaso(28° 7'48.01"S 52°36'26.28"O) volta a RS 324 na propriedade Vaniel Caraça(28° 5'28.27"S 52°35'26.38"O) vai ate km 31 entra na comunidade Bevilaqua , na propriedade Marindia(28°6'57.02"S 52°37'28.96"O) Osiel de Souza(28°8'14.92"S 52°38'47.77"O) SR. Priscila Caraça (28° 5'17.96"S 52°36'29.81"O) SR Sergio Rigo(28°5'22.86"S 52°36'24.89"O) voltando a RS 324 no km31, sentido a comunidade do Bugre Morto , vai até a propriedade Paulo MARINHO(28° 5'22.86"S 52°36'24.89"O)volta geral entregando os alunos Escola Olavo Bilac, transportando 15 alunos.</p> <p>Tarde: Saindo da Escola Olavo Bilac as 16h50min vai em direção a RS 324, entrega alunos na propriedade do Sr. Jair Demarchi, (27°59'49.55"S 52°40'13.81"O) segue sentido RS 324 saindo no Km 31, entrando na RS 324 vai sentido Passo Fundo, entra a estrada sentido Bugre Morto, vai até a propriedade do Sr. Paulo Marinho(28° 4'34.72"S 52°34'58.44"O) volta para RS 324, vai sentido Passo Fundo, km31 entrando vai até a propriedade Sr. Sergio Rigo (28° 5'22.86"S 52°36'24.89"O) SR . Priscila Caraça(28° 5'17.96"S 52°36'29.81"O) , SR. Marindia Bevilaqua (28° 6'57.02"S 52°37'28.96"O) Oseiel de Souza, aluna Ana Julia de Souza (28° 8'14.92"S 52°38'47.77"O) volta para RS 324 a propriedade do SR. Vaniel Caraça(28° 5'28.27"S 52°35'26.38"O) segue em frente sentido Passo Fundo Sr. Paulo Taghliari(28°4'0.22"S 52°32'28.19"O) e vai até a propriedade dos Canabarro, aluno Luis Canabarro (28°4'58.06"S 52°34'56.82"O)volta para a RS 324 e espera Ônibus do transporte de Pontão da escola ALBERTO TORRES o e fazem a troca de alunos, segue sentido Passo Fundo entrando na propriedade do Sr. Sidi Molsatto(28° 6'29.93"S 52°34'43.45"O) volta para a RS 324, vai até a propriedade do Sr. Orli Bordignon (28° 6'31.50"S 52°33'37.38"O) segue até a propriedade do Sr. Neibal, volta para a RS 324, segue sentido Passo Fundo, Comunidade Lagoa Bonita, volta para a geral vai até a propriedade do Sr.</p>	



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>Ricardo Bordignon(28°5'10.04"S 52°31'14.17"O) e até propriedade Daine Lima (28°2'17.86"S 52°30'52.79"O) volta para a RS 324 vem sentido Pontão, vai até a propriedade do Sr. Leandro Quadros(28° 7'8.55"S 52°32'14.97"O) volta para a RS 324 voltando para pontão, entregando os alunos na Escola Zumbi dos Palmares, as 18h45min, transportando 15 alunos.</p>	
6	<p>Aproximadamente 207 KM Rodados por Dia Letivo</p>	<p>Linha 06– Bugre Morto/Sagrisa. Turnos: manhã, tarde e noite. Quantidade mínima de lugares: 23 passageiros sentados. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 207 km. Manhã: Saída as 11h10min da Escola Olavo Bilac em direção a RS 324 até a propriedade do Sr. Rudi Wentz(28° 0'34.50"S 52°33'10.62"O) volta até a entrada de Sr. Milton Roos Sede 2(28° 1'43.11"S 52°33'33.41"O) volta em direção a propriedade do Sr. Alfeu do Carmo(28° 2'31.23"S 52°32'54.32"O) volta na propriedade do Sr. Diones do Carmo(28° 3'17.27"S 52°33'2.34"O) volta para a geral entrando na propriedade do Sr. Orlei de Vargas(28° 3'27.79"S 52°35'32.77"O) volta para a geral, entra na propriedade da Srs. Oniria da Luz(28° 3'6.27"S 52°59'46.60"O) Aluna Maria de Assis(28° 2'58.13"S 52°36'4.11"O) propriedade do Sandrão volta para a geral na propriedade do SR. Demarque aluno Cauã dos Santos(28° 1'39.94"S 52°37'16.05"O) volta na geral e entra na propriedade do Sr. Milton Dickel(28° 0'6.27"S 52°35'46.60"O) volta para a geral até a Escola Olavo Bilac(27°58'18.93"S 52°35'35.47"O) totalizando aproximadamente 74 Km. Transportando 15 alunos. Tarde: Saindo da Escola Olavo Bilac em direção a RS 324, entrando na propriedade do Sr. Milton Dickel(28° 3'6.27"S 52°35'46.60"O) volta para a geral entra na propriedade do Sr. Arciso Esthrel(27°59'6.65"S 52°35'37.00"O) volta para geral entra na propriedade SR Demarque (28° 1'39.94"S 52°37'16.05"O) da Sra. Oniria da Luz (28° 3'6.27"S 52°35'46.60"O) volta para a geral entra na propriedade do Sr. Orlei de Vargas(28° 3'27.79"S 52°35'32.77"O) volta para a geral segue até a propriedade do Sr. Rudi Wenz(28° 0'34.50"S 52°33'10.62"O) volta e entra na propriedade de Milton Roos Sede 2(28° 0'34.50"S 52°33'10.62"O) volta para a geral entra na propriedade do Sr. Alfeu do Carmo(28° 2'31.23"S 52°32'54.32"O) volta e entra na propriedade do Sr. Diones do Carmo(28° 3'17.27"S 52°33'2.34"O) volta para a geral com destino ao Km 31 seguindo até a Escola Zumbi dos Palmares em Pontão(28° 3'33.82"S 52°40'38.58"O), totalizando aproximadamente 65 km, transportando 23 Alunos. Noite: Saindo da Escola Zumbi dos Palmares por volta das 23:00 horas pela RS 324 até o Km 31 e espera os universitários, segue e vai até a propriedade do Sr. Ercílio do Carmo(28° 2'31.23"S 52°32'54.32"O) volta até a Granja do Sr. Diones do Carmo(28° 3'17.27"S 52°33'2.34"O) volta para geral e vai até a Granja do Sr. Rudi Wenz(28° 0'34.50"S 52°33'10.62"O) volta até o SR Milton Ross(28° 1'43.11"S 52°33'33.41"O) para a geral em direção a Sagrisa entra na propriedade do Sr. Francisco Willes(27°59'19.91"S 52°36'2.10"O) volta para a geral e entra na propriedade do Sr. Somavila(28°58'58.07"S 52°36'38.56"O) volta para geral e entra na propriedade do Sr. Milton Dickel(27°58'37.28"S 52°35'29.31"O) volta para a geral na propriedade de Mariele dos Santos(27°58'6.98"S 52°35'45.31"O) entra na propriedade do Sr. Volnei Krause(27°57'27.30"S 52°35'50.56"O) volta para geral até a propriedade do Sr. Irandi Dente(27°57'26.27"S 52°36'41.77"O)volta até a Sede da</p>	



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		Comunidade da Sagrisa, totalizando aproximadamente 68 km, transportando 18 alunos.	
7	Aproximadamente 65 KM Rodados por Dia Letivo	Linha 07 – Bevilaqua/Ati Açú. Turnos: manhã e tarde. Quantidade mínima de lugares: 12 passageiros sentados. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 65 km. Manhã: Saindo de Pontão (28°03'32.40"S 52°40'43.63"O) segue pela RS 324 chegando no aluno 1 (28°04'19.43"S 52°37'12.14"O) vai até o aluno 2 (28°05'35.18"S 52°39'41.02"O) vai até o aluno 3 (28°06'15.18"S 52°41'00.64"O) vai até o aluno 4 (28°06'00.34"S 52°41'52.34"O) vai até o aluno 5 (28°05'15.46"S 52°41'45.41"O) vai até o aluno 6 (28°05'00.58"S 52°40'50.57"O) seguindo pela geral e chegando na escola Alberto Torres 1 (28°03'33.53"S 52°40'38.38"O) passando pela escola Sementinha do Amanhã (28°03'26.38"S 52°40'36.24"O) e terminando a rota na escola Alberto Torres 2 (28°03'36.76"S 52°40'50.13"O). Tarde: Saindo de Pontão (28°03'32.40"S 52°40'43.63"O) segue pela RS 324 chegando no aluno 1 (28°04'19.43"S 52°37'12.14"O) vai até o aluno 2 (28°05'35.18"S 52°39'41.02"O) vai até o aluno 3 (28°06'15.18"S 52°41'00.64"O) vai até o aluno 4 (28°06'00.34"S 52°41'52.34"O) vai até o aluno 5 (28°05'15.46"S 52°41'45.41"O) vai até o aluno 6 (28°05'00.58"S 52°40'50.57"O) seguindo pela geral e chegando na escola Alberto Torres 1 (28°03'33.53"S 52°40'38.38"O) passando pela escola Sementinha do Amanhã (28°03'26.38"S 52°40'36.24"O) e terminando a rota na escola Alberto Torres 2 (28°03'36.76"S 52°40'50.13"O).	
8	Aproximadamente 187 KM Rodados por Dia Letivo	Linha 08 – Sagrisa. Turnos: manhã, tarde e noite. Quantidade mínima de lugares: 16 passageiros sentados. Quilometragem rodada diária: APROXIMADAMENTE 187 km. Manhã: Saída na Escola Olavo Bilac, em direção a BR 324 até a propriedade do Sr. Jose Cendron(28° 5'22.86"S 52°36'24.89"O) volta e entra na propriedade do Sr. Marcelo de Marqui(28° 1'39.94"S 52°37'16.05"O) vai até a propriedade do Sr. Cristiano Taghliari(27°59'49.55"S 52°40'13.81"O), e volta até a propriedade do Sr. Antônio Correa (Lula)(28° 0'35.90"S 52°40'2.94"O) volta pela geral e vai até a propriedade do Sr. Jose Artuso (27°59'55.41"S 52°35'12.06"O) e Rodrigo Caraça (27°59'23.59"S 52°34'23.48"O) volta para Geral em direção a Escola vai até a propriedade do Sr. Norides Abreu(27°59'37.64"S 52°36'56.81"O) SR. Seno Kerner(27°59'4.60"S 52°36'57.86"O) volta para a geral e vai até a Escola(27°58'18.93"S 52°35'35.47"O) saindo escola geral sentido reserva da SAGRISA Sr,Raul Bacorol(27°58'37.23"S 52°34'18.19"O)volta na propriedade Leandro Dickle(27°58'23.87"S 52°33'25.23"O) volta para geral entregando os alunos na escola Olavo Bilac(27°58'18.93"S 52°35'35.47"O) , Totalizando aproximadamente 59 Km. Tarde: Saída da Escola Olavo Bilac, vai em direção a Reserva da Sagrisa(27°58'31.90"S 52°34'35.28"O) indo até a propriedade do Raul Bacorol(27°58'37.23"S 52°34'18.19"O) entra na propriedade de Jose Dickel de Moura (27°58'35.63"S 52°34'17.62"O), volta pelo mesmo caminho e vai até a propriedade de Norides Abreu(27°59'37.64"S 52°36'56.81"O) Seno Kerner(27°59'4.60"S 52°36'57.86"O) e volta novamente na geral indo para a propriedade do Jose Artuso(27°59'55.41"S 52°35'12.06"O) e Rodrigo Caraça (27°59'23.59"S 52°34'23.48"O)volta para a geral entra no acesso a Marcelo	



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>Demarqui(28°1'39.94"S 52°37'16.05"O) até Cristiano Taghliari(27°59'49.55"S 52°40'13.81"O) voltando e vai até a propriedade do Antônio Correa (Lula)(28° 0'35.90"S 52°40'2.94"O) volta para a geral entra na propriedade de José Cendron(28° 1'47.82"S 52°37'46.06"O) volta para geral em direção a RS 324 em direção a Sede do Município com destino a Escola Estadual de Ensino Médio Zumbi dos Palmares(28° 3'33.75"S 52°40'38.58"O), totalizando 65 km.</p> <p>Noite: Saída da Escola Estadual Zumbi dos Palmares as 23:00 h pela RS 324 em direção a Sagrisa entra no acesso a propriedade do Sr. Marcelo Demarqui(28°1'39.94"S 52°37'16.05"O) vai até a propriedade do Sr. Cristiano Taghliari(27°59'49.55"S 52°40'32.10"O) volta até a propriedade do Sr. Antônio Correa (Lula)(27°59'49.55"S 52°40'32.10"O) volta para a geral, entra em direção a Arvoredo, vai até a propriedade do Sr. Marcelo Wairich(27°56'39.96"S 52°39'7.22"O) volta para a geral entra na propriedade de Sr. Roberto Taghiari(27°57'14.68"S 52°40'28.12"O) volta para geral vai até a propriedade do Sr. Silvio Antônio Luft(27°57'25.58"S 52°40'46.45"O) volta para geral e vai em direção a Sagrisa, volta para geral e vai em direção a Reserva da Sagrisa indo até a propriedade do Sr. Jose Dickel de Moura(27°58'35.63"S 52°34'17.70"O) retorna até a Sede da Escola Olavo Bilac – Sagrisa(27°58'18.93"S 52°35'35.47"O) totalizando aproximadamente 63 km.</p>	
--	---	--

* Quilometragem diária aproximada.

3. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA e o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 e seus Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA: DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

1. A empresa CONTRATADA, quando da convocação para assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos, relativos a qualificações técnicas para Habilitação e assinatura do Termo Contratual:

1.1. DO VEÍCULO:

a) Comprovante de disponibilidade ou certificado de propriedade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) nos serviços de transporte escolar, sendo que o(s) veículo(s) utilizado(s) para a execução de serviços de transporte escolar não poderá(ão) ter mais de 20 (vinte) anos de vida útil;

b) Laudo de Vistoria fornecido por um Organismo de Inspeção Credenciado pelo DAER, válido para o ano de 2021. Todos os veículos que realizarem o transporte público escolar deverão estar dotados com os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Trânsito Brasileiro e com os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, bem como apresentar perfeitas condições de trafegabilidade.;

c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), válido para 2021.

d) Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Passageiros em Viagem Municipal e Intermunicipal.

1.2. DO CONDUTOR DO VEÍCULO:

a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria " D " ou superior;

b) Cópia da Carteira expedida pelo SENAT (Secretaria Nacional de Aprendizagem do Transporte), atualizada;

c) Comprovação da idade mínima de vinte e um anos.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados através de veículos tipo ônibus, micro-ônibus, vans e kombi apropriados, sob total responsabilidade da CONTRATADA, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas.

2. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço.



3. A execução dos serviços iniciar-se-á imediatamente após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação deste município.
4. A execução dos serviços dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.
5. As quilometragens estabelecidas são estimadas para um período de 12 (doze) meses, podendo ser aumentadas ou diminuídas, as quantidades, conforme interesse e necessidade do município, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá a CONTRATADA:

- 1.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.
- 1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, equipamentos, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e fiscais, transporte, uniformes, alimentação e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 1.3. Manter-se durante toda a vigência do Contrato resultante do presente Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.4. Realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal de Educação.
- 1.5. Ter pleno conhecimento do percurso a que deseja concorrer, já que pode ocorrer diferença de gastos com o transporte devido a trafegar em estradas pavimentadas ou não pavimentadas, potência do motor, tipo de percurso, etc, pois não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento de custos para execução dos serviços.
- 1.6. A CONTRATADA obriga-se ainda a:
 - a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
 - b) Cumprir os horários e roteiros fixados pelo CONTRATANTE;
 - c) Iniciar os serviços mediante comunicação prévia do CONTRATANTE;
 - d) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos e terceiros, sendo com cobertura mínima de R\$ 120.000,00;
 - e) Cumprir as Portarias e Resoluções do CONTRATANTE;
 - f) Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE;
 - g) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança, identificando-os como TRANSPORTE ESCOLAR;
 - h) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
 - i) Utilizar em cada trajeto veículo compatível com o número de alunos transportados;
 - j) Fornecer, para a execução dos serviços, tantos profissionais quantos forem necessários para o atendimento do serviço de transporte escolar, durante todo o período de vigência do contrato;
 - k) Providenciar para que todo o pessoal designado para o serviço de transporte escolar tenha curso de condutores de serviço de transporte escolar, experiência e compareça nos locais e horários de prestação dos serviços;
 - l) Substituir, a pedido do CONTRATANTE, os motoristas que não atenderem à necessidade do serviço;



- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- n) Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato;
- o) Não Modificar o Percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização do CONTRATANTE;
- p) Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo CONTRATANTE;
- q) Manter em dia o licenciamento dos veículos utilizados no transporte escolar;
- r) Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo CONTRATANTE;
- s) Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- t) Garantir que os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

Parágrafo Único. Os Veículos que trafegam nas Rodovias deverão observar devidamente as obrigações das Leis de Trânsito, sendo que a CONTRATADA assumirá qualquer despesa que virá em consequência de infrações apontadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. Acompanhar a execução do previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da CONTRATADA constantes deste Edital.
- 1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação fiscalizar e controlar os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela Secretaria, conforme informações dos diretores.
- 1.3. Efetuar o pagamento dos serviços, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pela Secretaria de Finanças, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.
- 1.4. Realizar trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto no Projeto Básico e neste edital.
- 1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as respectivas especificações, comunicando a CONTRATADA qualquer insatisfação quanto ao serviço executado.
- 1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 1.7. Atestar a execução do objeto contratual por meio do Gestor da Secretaria Municipal de Educação após sanadas todas as pendências citadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS

- 1. Os protocolos sanitários abaixo descritos deverão ser adotados pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços de transporte escolar, como forma de prevenção, evitando a contaminação e propagação do COVID-19, sendo:
 - a) O uso de máscara para todos os ocupantes é obrigatório – Estudantes, Monitores e Condutores, durante todo o trajeto;
 - b) Fixar em local visível no veículo adesivo ou placa sobre o uso obrigatório de máscaras;
 - c) Motoristas com sintomas suspeitos de COVID-19 não poderão trabalhar e deverão procurar atendimento médico, ficando afastados conforme orientação do profissional médico;
 - d) Recomenda-se a aferição de temperatura antes do embarque, caso o aluno apresente temperatura de 37,5°C ou superior, este não deverá utilizar o transporte escolar;



Prefeitura Municipal de Pontão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) Adotar e orientar aos alunos as medidas de higiene, como cobrir a boca com a parte interna do braço ao tossir, higienizar as mãos, não mudar de lugar durante a viagem, manter o distanciamento físico;
 - f) Portar álcool Gel a 70% nos veículos e garantir a aplicação nas mãos de cada estudante, no mínimo, no início e no final da viagem. O frasco deve ficar sob os cuidados do condutor. Em hipótese alguma permitir manuseio do frasco pelos estudantes;
 - g) É proibida a utilização de álcool líquido no interior dos veículos;
 - h) Para estudantes cadeirantes se faz necessária a higienização das rodas da cadeira e demais áreas de contato do condutor com a cadeira de rodas;
 - i) Manter os ambientes ventilados, evitando circular com janelas fechadas, considerando abertura permitida de 10cm, por questão de segurança dos alunos, se necessário utilizar o ar-condicionado não feche as janelas e nem coloque no modo recirculação de ar;
 - j) Não permitir que os estudantes se alimentem ou compartilhem objetos dentro do veículo, evitando contato físico;
 - k) Manter registros atualizados das viagens realizadas diariamente, com relação nominal dos estudantes, a fim de subsidiar potenciais controles de infecção e medidas de quarentena;
 - l) Uma vez diagnosticada a COVID-19 em algum estudante, a família e a Unidade Educacional devem avisar os profissionais do Transporte utilizado pelo estudante;
 - m) Adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando os assentos de forma que seja um assento ocupado e um livre;
 - n) Orientar os alunos para evitar tocar nas superfícies como outros bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;
- 2. A Higienização dos veículos utilizados pela CONTRATADA nos serviços de transporte escolar deverá obedecer às determinações a seguir:**
- a) Realizar a limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas, utilizando álcool a 70%;
 - b) O veículo deve ser lavado semanalmente (Higienização completa) ou após transportar algum passageiro que se tornou suspeito de COVID-19.
- 3. Se mesmo com todos os cuidados prévios, o motorista identificar uma pessoa com sintomas suspeitos de COVID-19 após o embarque, avise a escola ou a família assim que deixar a criança, para que ela tome as providências necessárias.**
- 4. Se o motorista ou monitor estiver com suspeita ou confirmação de COVID-19, além de ficar em isolamento, deverá comunicar a vigilância em saúde do município e enviar a lista de alunos que transportou nos 2 dias que antecederam o aparecimento dos sintomas.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução dos serviços, objeto deste contrato, será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretária Municipal de Educação deste município.**
- 2. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização das imperfeições constatadas, em 48 horas, sem prejuízo de demais cominações.**
- 3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.**
- 4. A O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento e fiscalização.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

- 1. O Setor de Contratos convocará regularmente a CONTRATADA para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Nona.**
- 2. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-**



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

3. O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, até atingir 48 (quarenta e oito meses), nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

4. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido, mediante pedido formal da CONTRATADA e interesse do CONTRATANTE, reajuste ao preço proposto tendo como indexador a variação do IGPM (Índice Geral de Preços Médios — Fundação Getúlio Vargas) medida no período.

5. Este Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$-..... (.....) ao quilômetro rodado.

2. O pagamento será efetuado até o quinta dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do Pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento e posterior liberação de pagamento do documento.

3. O pagamento somente será efetuado mediante ateste da execução pela Secretaria de educação através dos responsáveis pela fiscalização contratual.

4. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, mensalmente, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada, através dos Recursos Orçamentários correspondentes.

5. O valor acima determinado engloba toda e qualquer despesa que a CONTRATADA deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 0601 12 361 0082 2020	Manutenção transporte Escolar
33903900000000	10318.7 Outros Serviços de Terceiros
- 0601 12 361 0082 2020	Manutenção transporte Escolar
33903900000000	10319.5 Outros Serviços de Terceiros
- 0601 12 361 0082 2020	Manutenção transporte Escolar
33903900000000	10320.9 Outros Serviços de Terceiros
- 0601 12 361 0082 2020	Manutenção transporte Escolar
33903900000000	10321.7 Outros Serviços de Terceiros
- 0601 12 361 0082 2020	Manutenção transporte Escolar
33903900000000	10763.8 Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.



2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o a Prefeitura Municipal e pode cumular com as demais sanções administrativas.
3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
 - a. Advertência por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - c. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o CONTRATANTE reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 065/2021, Pregão Presencial nº 034/2021, e fundamenta-se:
 - a) nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;
 - b) nos preceitos de direito público;
 - c) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA : DO FORO

1. Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Pontão – RS, de 2021.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: